



MUNICÍPIO DE BOITUVA

Edição 492

Distribuição
Gratuita

Boituva, 28 de novembro de 2014

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Boituva

SENAI Boituva realiza prova de seleção do Jovem Aprendiz, no próximo dia 6

O SENAI de Boituva realiza no próximo dia 06 de dezembro (sábado) às 14h, na escola "Profª Esmeralda Bertolli Labronici" a prova de seleção dos cursos gratuitos de "Jovem Aprendiz", nas áreas de Mecânico Geral e Eletricista Geral. às 14h, na escola "Profª Esmeralda Bertolli Labronici". Todos os inscritos devem participar.

Para realizar a sua prova, o candidato deve chegar com uma hora de antecedência, munidos de protocolo de inscrição, documento pessoal com foto, lápis, borracha e caneta azul ou preta. Será proibida qualquer forma de comunicação entre candidatos dentro da sala, bem como o uso de qualquer equipamento.

Desenhista Mecânico e Costureiro

Por meio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), o SENAI Boituva iniciou no último dia 17, uma turma do curso técnicos de Desenhista Mecâ-

nico. Na próxima segunda-feira (1º), também por meio da iniciativa, terão início as aulas da turma do curso de Costureiro.

Ao todo, são 36 alunos com idade mínima de 16 anos e com o Ensino Fundamental completo, que estão recebendo capacitação profissional gratuita, com bolsa auxílio de R\$ 2 para cada hora de curso, sendo o valor depositado quinzenalmente na conta informada pelo aluno. Os cursos transcorrerão até fevereiro de 2015.

Interessados

Os interessados em obter informações sobre cursos profissionalizantes devem procurar o SENAI Boituva, que fica no Centro de Formação Profissional de Boituva, localizado na Avenida Vicente Laureano, nº 172, Distrito Industrial Boituva II (ao lado do bairro Novo Mundo). Os telefones para contato são (15) 3363.2866 e 3363.3569.



Equipes do Sthora e Atlético Real são os campeões da Copa Boituva de Futebol

A equipe do Sthora venceu a do América e foi a grande campeã da Copa Boituva de Futebol 2014. Um grande público compareceu ao Campo da Associação Atlética Boituva (AAB), na manhã do último domingo (23), para acompanhar a partida final da competição. Os gols da vitória foram marcados pelos irmãos Danilo e Jair Mendonça. O gol do América foi marcado José Francisco de Roma.

Já pela segunda divisão, o título foi disputado entre as equipes do Villa Real e Atlético (Iperó). No tempo regulamentar, as equipes pouco arriscaram, criaram poucas jogadas e a decisão terminou empatada e sem gols. A decisão do título foi definida na disputa através da cobrança de pênaltis, que terminou com a vitória do Atlético Real, que converteu os 5 gols e conquistou o título da competição.

Futebol Amador

Pela Copa de Futebol Amador, a equipe do Almadina foi derrotada em casa na segunda partida pela semifinal, ocorrida no último domingo (23), no Campo da AAB, e ficou fora da final da 1ª



Campeonato Regional de Futebol Amador. Na primeira partida, ocorrida no dia 16, na casa do adversário, os boituvenses já haviam sido derrotados pelo placar de 3 x 0 e poderiam perder por até dois gols de diferença, mas venceram a partida e ficaram com a vaga.

Biblioteca de Boituva é contemplada com edital da Secretaria de Estado da Cultura

A Biblioteca Municipal "Acadêmico José Monteiro Salazar" é uma das 204 do Estado de São Paulo que se inscreveram e serão contempladas com acervos de 147 livros e 28 DVDs, da coleção básica do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas (SISEB).

Por meio de um trabalho coletivo realizado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Boituva, todas as etapas do edital de chamamento foram cumpridas pelo Município, que receberá um acervo com títulos selecionados por profissionais de bibliotecas públicas do Estado de São Paulo, com a coordenação da Unidade de Bibliotecas e Leitura (UBL) e da SP Leituras.

Renovação

Desde 2013, a Prefeitura faz um trabalho de renovação do acervo, através de parcerias com o Governo do Estado. Muitos livros estavam em péssimo estado de conservação, infectados por fungos, com conteúdo desatualizado e condenados pela ação do tempo. Por meio de legislação própria, conhecida como a Lei de Descarte, uma comissão fez uma avaliação sobre os livros, inutilizando os condenados, que foram substituídos por novos títulos.

Outras ações correm em paralelo para atualização permanente do acervo da Biblioteca Municipal, tais como as doações voluntárias, o Programa "Agenda cidadã", implantada neste ano e que facilitará a busca de publicações nas bibliotecas virtuais e o programa Cidade Leitora.

Atendimento

A Biblioteca Municipal de Boituva "Acadêmico José Monteiro Salazar" está situada na Rua Cel. Arruda Botelho, 311 – Centro –, fone (15) 3263.5312. A Biblioteca Ramal Novo Mundo funciona na Rua João de Camargo, 130 – fone (15) 3363.4091 e agendamento para a Biblioteca Ramal Móvel para atendimento em Unidades Escolares, Projetos Sociais e Ações entrar em contato via e-mail biblioteca.cultura@boituva.sp.gov.br.

Oficina Municipal de Artes de Boituva realiza bazar e exposição de trabalhos

A Prefeitura de Boituva, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, promove entre os dias 03 e 06 de dezembro, bazar e exposição com os trabalhos desenvolvidos pelos alunos da Oficina Municipal de Artes de Boituva.

Reunido trabalhos artísticos como patchwork, caixinhas de MDF, artesanato em tecidos e enfeites de Natal, a exposição acontece no núcleo da Oficina de Artes do Centro, situada à Praça Ricieri Gianotti, 41. No período de 03 a 05 o funcionamento será das 8h às 11h e das 13h às 20h. Já no sábado (6) a exposição permanecerá aberta das 8h às 11h.

Escola "Beth Sarubbi" realiza sua II Mostra Cultural, no próximo dia 5

Como resultado dos trabalhos realizados pelos alunos em sala de aula, a Escola Municipal "Professora Terezinha Elizabeth Sarubbi Sebastiani" realiza no próximo dia 5 de dezembro, às 19h, em Boituva, a sua II Mostra Cultural aberta a toda comunidade boituvense.

Dentro da temática "Que País é Esse?", a mostra visa promover através dos trabalhos elaborados pelos alunos, uma reflexão e uma nova perspectiva acerca da formação histórica, cultural e social do País, analisando as principais transformações ocorridas.

A Escola Beth Sarubbi, como é conhecida, fica na rua Antonio Penatti, 100 – no Parque Residencial Novo Mundo. A entrada para a exposição é gratuita e aberta a população!

Para reembolso de transporte, estudante deve apresentar comprovantes até 19 de dezembro



Em comunicado emitido nesta segunda-feira (17), a Secretaria Municipal de Educação informa que, em virtude das datas comemorativas de final de ano, os estudantes beneficiados pelo reembolso de transportes escolar deverão seus comprovantes para o recebimento do benefício, referente ao mês de novembro, até o dia 19 de dezembro de 2014.

Os comprovantes a ser apresentados são o atestado de frequência e/ou recibos da faculdade e do transporte escolar. A entrega deve ser feita na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Sorocaba, 85, - Jardim Maria Paulina. O atendimento é realizado de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

A Secretaria Municipal de Educação alerta que os estudantes que não observarem o prazo estipulado e não entregarem seus comprovantes, perdem o direito ao benefício. Abaixo você confere a íntegra do comunicado emitido.

Mais de 1 mil alunos da Oficina de Artes já se apresentaram no Mês da Cultura de Boituva

Um público estimado em mais de 7 mil pessoas assistiram aos 17 espetáculos já apresentados na edição de 2014

O Mês da Cultura de Boituva chega a sua última semana confirmando o sucesso artístico que a Oficina Municipal de Artes vem desenvolvendo ao longo dos anos. Os números comprovam o sucesso: mais de 7.000 pessoas já prestigiaram o trabalho dos mais de 1000 alunos da Oficina que já se apresentaram no palco, num dos 17 espetáculos apresentados. No último final de semana, por exemplo, o Concerto em Homenagem ao Dia do Músico Boituvense emocionou todos os presentes com a apresentação do Coro "Maestro Antônio Brasil Holtz," que prestou homenagem ao centenário de Dorival Caymmi, e da Banda Sinfônica Municipal "Zezinho Ferriello".

Em sua última semana, muitas atrações são esperadas e já na sexta-feira (28) o Grupo de Teatro Teorema vem homenageando os 70 anos de Chico Buarque de Holanda, com o espetáculo "A Volta do Malandro", que buscou inspiração no clássico "A Ópera do Malandro" para através da música, ser o fio condutor da narrativa. A montagem do Grupo Teorema marca também os 20 anos do movimento de Teatral na Oficina de Artes, que em 1994, apresentou sua primeira montagem: "A Bruxinha que era Boa", de Maria Clara Machado, dirigido por Amauri França. Abaixo veja a programação do último final de semana.

Programação:

28 de novembro – 20h – Teatro Musical (Sexta-feira)

Espectáculo: "A Volta do Malandro"

(Adaptação da Ópera do Malandro de Chico Buarque de Holanda)
Grupo de Teatro Teorema da Oficina de Artes

29 de novembro – Dança (Sábado)

19h – Espectáculo: "O Mágico de Oz"

Emely de Oliveira, coreografia

20h30 – Dança de Salão - Espectáculo: "Garçom"

Participação especial do Grupo de Dança de Salão da Oficina de Artes
José Adan da Silva, Luis Fernando da Silva Pinto, coreografia.

30 de novembro – 18h – Música (Domingo)

Espectáculo de Violão: "Rádio "B"oituva"

Participação especial do Grupo de Viola Caipira da Oficina de Artes
Felipe Moraes, Anderson Marques da Silva, Franco Rangel de Campos Andrade, Guilherme Sparrapan Muniz, Leandro Cestari, coordenadores

Local:

Centro Municipal de Eventos "Francisco Gianotti"

Avenida Pereira Inácio, 75 | Centro | Boituva (SP)

Informações e ingressos antecipados:

Oficina Municipal de Artes – Centro

Praça Ricieri Gianotti, 41 - (15) 3263.2316



Município de BOITUVA

Expediente

Município de Boituva

Lei Municipal nº 1023/97 - 28/02/97

Redação: Divisão de Comunicação Social

Diagramação: Gráfica Boituva

Diretor Interino

Eduardo Henrique Eltink

E-mail: imprensa@boituva.sp.gov.br

Sede: Av. Tancredo Neves, 01 - Boituva/SP

Fone/ Fax: (15) 3363-8800



Órgão Oficial da Prefeitura

PREFEITO

EDSON JOSÉ MARCUSSO

VICE-PREFEITO

José Barbosa Junior

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

Chefia de Gabinete

Antonio Marcos Leonardo

Secretaria de Planejamento Urbano

Artur Henrique Proença

Secretaria de Esportes

Jonas Mateus Cancian

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Amilton de Pádua Serrão

Secretaria de Saúde

Marcos Roberto Robusti

Secretaria de Desenvolvimento Social,

Cidadania e Trabalho

Laércio Codato (interino)

Secretaria de Obras e Serviços Municipais

Luís Caetano da Silva Schincariol

Secretaria de Educação e Cultura

Celso Fernando Iversen

Secretaria de Finanças

Deise Aparecida Bervinde

Secretaria de Cooperação na Área de

Segurança Pública

Benedito Aparecido Lisboa Juvenil

Secretaria de Administração e

Coordenação Governamental

Rodrigo Moreno

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Nivaldo de Assis

Secretaria de Assuntos Jurídicos

José Carlos Simão Junior

PODER EXECUTIVO

Decreto

DECRETO Nº 2004/2014, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

(Dispõe sobre a fixação de preços públicos e a utilização do Centro Municipal de Eventos "Francisco Gianotti" e dá outras providências)

EDSON JOSÉ MARCUSSO, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização a terceiros do espaço público denominado Centro Municipal de Eventos "FRANCISCO GIANOTTI",

CONSIDERANDO que, para a destinação deste espaço para utilização por terceiros, deve prevalecer o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - É assegurado a todos os interessados o direito de requerer a utilização do Centro Municipal de Eventos "FRANCISCO GIANOTTI", espaço público composto pelas seguintes unidades:

- I - Salão Social "André Puertas" (salão fechado);
- II - Salão "Santo Dorighello" (salão aberto); e
- III - Espaço livre ou estacionamento.

Art. 2º - A utilização de que trata o presente decreto far-se-á mediante interposição de prévio requerimento, endereçado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e apresentado à Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A utilização do Centro Municipal de Eventos "FRANCISCO GIANOTTI" poderá ser requerida para os seguintes fins:

- I - realização de eventos promovidos e executados por entidades sem fins lucrativos, de caráter social, cultural, desportivo ou filantrópico, estabelecidas no Município de Boituva;
- II - realização de confraternizações decorrentes de cerimônias civis e/ou religiosas, tais como casamentos, batizados, dentre outras da mesma natureza;
- III - realização de cultos, missas e/ou outros eventos religiosos;
- IV - realização de espetáculos artísticos (shows) ou eventos particulares e corporativos;
- V - realização formativa e eventos de cunho educacional das unidades escolares públicas ou particulares da educação básica, ensino superior ou tecnológico, que possuam autorização de funcionamento no município;
- VI - realização de eventos promovidos por outros órgãos da Prefeitura Municipal, e
- VII - realização de eventos constantes no Calendário Oficial do Município, previstos em lei municipal, estadual ou federal, devidamente regulamentados.

DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 4º - Pela utilização das áreas municipais mencionadas no artigo 1º deste Decreto praticar-se-ão os preços públicos discriminados no ANEXO I (PREÇOS PÚBLICOS), que fica fazendo parte deste Decreto.

Parágrafo único - No caso de utilização de duas ou mais unidades do Centro de Eventos, conforme o requerimento, serão cobrados cumulativamente os preços públicos estabelecidos para o uso de cada uma delas nos termos deste Decreto.

Art. 5º - A título de reembolso das despesas decorrentes de limpeza que serão executadas antes e depois da realização de cada evento, o interessado deverá recolher aos cofres públicos os valores discriminados no ANEXO I (PREÇOS PÚBLICOS).

§1º - No caso de utilização de duas ou mais unidades do Centro de Eventos, conforme o requerimento, serão cobradas cumulativamente as despesas mencionadas no "caput" relativas a cada um dos espaços cedidos nos termos deste Decreto.

§2º - Não estão inclusos nos preços públicos estabelecidos a título de limpezas prévia e posterior ao evento: as despesas com manutenção, limpeza e produtos de higiene realizadas no decorrer do tempo de utilização do espaço, cabendo ao requerente a responsabilidade por tais atos e providências.

DA ISENÇÃO E DOS DESCONTOS

Art. 6º - Ficam dispensados do recolhimento do preço público pela utilização das unidades do Centro Municipal de Eventos, desde que, juntamente com o requerimento de que trata o art. 2º deste Decreto, apresentem a documentação exigida:

- I - as entidades sem fins lucrativos, de caráter social, cultural, desportivo ou filantrópico, estabelecidas no município e reconhecidas como de utilidade pública, para promoção e realização de eventos exclusivamente próprios;
- II - as instituições religiosas, para a realização de atividades afetas à sua natureza;
- III - os órgãos públicos municipais;
- IV - as pessoas físicas ou jurídicas encarregadas da realização de eventos constantes no Calendário Oficial do Município, previstos em lei municipal, estadual ou federal, devidamente regulamentados.

§ 1º - As entidades mencionadas no inciso I só farão jus à isenção de recolhimento de que trata o "caput" quando for a responsável legal e exclusiva pela realização do evento, sendo vedada a concessão do benefício no caso de a entidade figurar como beneficiária da arrecadação do evento, ou outra situação similar.

§ 2º–Para as entidades mencionadas nos incisos I, II e IV deste artigo, a isenção de recolhimento do preço público pela utilização das unidades do Centro Municipal de Eventos não alcança a obrigação estabelecida no art. 5º deste Decreto.

§ 3º–Os órgãos públicos municipais mencionados no inciso III, deste artigo, ficam isentos do recolhimento do preço público pela utilização das Unidades do Centro Municipal de Eventos, constantes nos artigos 4º deste decreto.

§ 4º–Compete ao órgão público municipal que se utilizar de quaisquer das unidades do Centro Municipal de Eventos devolvê-las no mesmo estado que as recebeu, limpas e sem danos aos prédios.

Art. 7º –As unidades escolares particulares da educação básica, ensino superior ou tecnológico, conforme inciso V do artigo 3º, para a realização de formatura e eventos de cunho educacional de suas unidades, desde que preencham os requisitos estipulados deste Decreto, e observado o disposto no artigo anterior, terão desconto de 70% (setenta por cento) no recolhimento no preço público pela utilização do espaço público, mantido o recolhimento integral do preço público referente às limpezas prévia e posterior ao evento, conforme art. 5º.

DA UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS

Art. 8º–O requerimento para utilização do Centro Municipal de Eventos "FRANCISCO GIANOTTI" será analisado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que poderá deferir ou indeferir o pedido, com a devida fundamentação.

Art. 9º–O requerimento deve estar instruído com o projeto das ações que serão realizadas e documentos que comprovem a qualificação do solicitante, bem como documentos que embasem eventual pedido de isenção de recolhimento.

Art. 10–Deferido o pedido de utilização, será emitida guia para recolhimento conjunto dos valores correspondentes à utilização e ao reembolso das despesas com limpeza, nos termos dos artigos 4º e 5º deste Decreto.

Art. 11–O recolhimento dos preços públicos deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do deferimento do requerimento para utilização da(s) unidade(s) do Centro Municipal de Eventos.

§ 1º–Para a efetivação do contrato de utilização da(s) unidade(s) do Centro Municipal de Eventos, o requerente deverá apresentar o comprovante de recolhimento dos preços públicos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura em até 30 (trinta) dias contados do deferimento da utilização.

§ 2º–A desistência da utilização, que deverá ser formalizada através de requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sujeita o interessado ao pagamento de 30% (trinta por cento) do valor recolhido a título de multa contratual, sendo-lhe devolvido o remanescente através de depósito bancário ou outra forma que melhor aprovar ao Município. Os preços públicos pagos pela limpeza (art.5º deste Decreto) serão devolvidos desde que a desistência seja manifestada em até 30 (trinta) dias antes do evento.

Art. 12–No período de utilização do espaço público de que trata o presente Decreto, será elaborado Termo de Vistoria, assinado por servidor público municipal designado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, onde constará o estado de conservação e funcionamento das instalações, e a anuência expressa do interessado.

Parágrafo único -No período de utilização do espaço público, também será elaborado Termo de Responsabilidade do Requerente pelo estado de conservação e funcionamento das instalações, incumbindo-lhe expressamente restituir as instalações no estado em que as recebeu.

Art. 13–Em caso de não observância do que dispõe o artigo anterior, os reparos necessários serão realizados pelo Município e cobrados, amigável ou judicialmente, do responsável pela utilização do espaço público.

§ 1º–Não reparando os danos eventualmente causados ao espaço público durante a realização do evento, além da cobrança mencionada no "caput", o requerente ficará impedido de utilizar qualquer das unidades do Centro Municipal de Eventos por um período de 02 (dois) anos, a juízo fundamentado do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º–As entidades sem fins lucrativos também responderão pelos danos causados durante a realização de seus eventos, sujeitando-se, ainda, à mesma proibição de que trata o parágrafo anterior.

DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA SEGURANÇA

Art. 14–O requerente, na data do evento, especialmente durante sua realização, será o responsável por resguardar o patrimônio público, bem como se responsabilizará pela segurança dos frequentadores das unidades o Centro Municipal de Eventos, nos termos da legislação vigente.

§ 1º–Na utilização do estacionamento, o requerente será o responsável por

quaisquer danos que venham ocorrer com os veículos, isentando a Prefeitura do Município de Boituva de quaisquer ônus ou danos, informação que deverá afixar com destaque e em local de fácil visualização.

§ 2º–O espaço livre deve ser utilizado apenas como estacionamento, sendo que para lhe dar outra finalidade, o requerente deverá solicitar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do Projeto Técnico e Elétrico Temporário, sem prejuízo de cumprir demais exigências legais aplicáveis ao caso.

Art. 15–O deferimento da utilização do espaço público não implica em concessão de alvará ao evento, que deverá ser regularmente requerido aos órgãos competentes da esfera municipal, estadual e federal pelo interessado.

§ 1º–O requerente deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura os documentos acerca da regularidade da realização do evento, especialmente o alvará.

§ 2º–A não realização do evento por falta de alvará ou de qualquer outro impedimento por culpa ou dolo do requerente, não ensejará devolução dos preços públicos pagos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16–A normatização e orientação para recolhimento dos preços públicos e utilização dos próprios consignados neste Decreto, serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cabendo ao titular da pasta, expor de forma fundamentada as hipóteses de dispensa dos preços públicos previstos neste Decreto.

Parágrafo Único–Aplica-se o disposto no presente Decreto aos processos administrativos em andamento, no que couber.

Art. 17–Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o apoio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, dirimir toda e qualquer dúvida decorrente da aplicação deste Decreto.

Art. 18–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1.821/2011, de 26 de dezembro de 2011.

Prefeitura de Boituva, 13 de novembro de 2014.

EDSON JOSÉ MARCUSSO

Prefeito do Município de Boituva

RODRIGO MORENO

Secretário Municipal de Administração e
Coordenação Governamental

JOSÉ CARLOS SIMÃO JUNIOR

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANEXO I

PREÇOS PÚBLICOS

TAXAS DE UTILIZAÇÃO E LIMPEZA DAS UNIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS "FRANCISCO GIANOTTI".

Valores em UFM (Unidade Fiscal do Município)

UNIDADE	TAXA DE UTILIZAÇÃO (Art. 4º)	TAXA DE LIMPEZA (Art. 5º)
Salão Social "André Puertas" (fechado)	1000 UFMs	100 UFMs
Salão "Santo Dorighello" (aberto)	500 UFMs	80 UFMs
Estacionamento (Espaço Livre)	400 UFMs	60 UFMs

UNIDADES ESCOLARES

TAXAS DE UTILIZAÇÃO E LIMPEZA DAS UNIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS "FRANCISCO GIANOTTI", NO CASO DE UNIDADES ESCOLARES (ART. 7º)

UNIDADE	TAXA DE UTILIZAÇÃO (Art. 7º)	TAXA DE LIMPEZA (Art. 7º)
Salão Social "André Puertas" (fechado)	300 UFMs	100 UFMs
Salão "Santo Dorighello" (aberto)	150 UFMs	80 UFMs
Estacionamento (Espaço Livre)	120 UFMs	60 UFMs

Decreto**DECRETO Nº 2.005, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.**

DECLARA A INSERVIBILIDADE DE BEM PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JOSÉ MARCUSSO, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados como inservíveis para o serviço público os bens que compõem o patrimônio público municipal, descritos abaixo:

Lote 01 – Sucata

- 1 - Motocicleta Honda Turuna 125, ano fab./mod. 1983/1983 – cor azul
2 - Automóvel Volkswagen Voyage CL, ano 1991 cor branca (apenas lataria)
3 - Automóvel Volkswagen Kombi, ano 1993/1994 cor bege

Lote 02 – Veículos/Caminhões

- 1 - Automóvel Hyundai H100 GL, ano fab./mod. 2000/2001 – chassi KMJFD27BP1K483251 – placa CPV-5009 – cor branca.
2 - Automóvel Hyundai H100 GL, ano fab./mod. 2000/2001 – chassi KMJFD27BP1Ú480915 – placa CPV-5010 – cor branca.
3 - Caminha o Mercedes Benz LA 1113, ano fab./mod. 1980/1980 – chassi 34403312517332 – placa CPV-4997 – cor amarela.
4 - Motoneta Caloi/Mobyl – ano fab./mod. 1987/1987 – chassi CD09589 -placa BHV-7507 -cor branca.

Art. 2º - Os bens mencionados no artigo anterior devera o ser avaliados pela comissão competente, que emitira Laudo Circunstanciado de Avaliação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Boituva, aos 17 de novembro de 2014.

EDSON JOSÉ MARCUSSO
Prefeito Municipal

RODRIGO MORENO
Secretário Municipal de Administração e Coordenação Governamental

JOSÉ CARLOS SIMÃO JUNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Decreto**DECRETO Nº 2.006, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.**

DECLARA A INSERVIBILIDADE DE BEM PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JOSÉ MARCUSSO, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados como inservíveis para o serviço público os bens que compõem o patrimônio público municipal, descritos abaixo:

Lote 01 – Máquinas

- 1 - Esteira Caterpillar D4E, ano fabricação 1989 - cor amarela.
2 - Moto niveladora Cartepillar, ano de fabricação 1989 – cor amarela.
3 - Retroescavadeira Massey Ferguson MF86HS, ano fabricação 1998 – cor amarela.

Art. 2º - Os bens mencionados no artigo anterior devera o ser avaliados pela comissão competente, que emitira Laudo Circunstanciado de Avaliação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Boituva, aos 17 de novembro de 2014.

EDSON JOSÉ MARCUSSO
Prefeito Municipal

RODRIGO MORENO
Secretário Municipal de Administração e Coordenação Governamental

JOSÉ CARLOS SIMÃO JUNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Decreto**DECRETO Nº 2.007/2014 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.**
(Dispõe sobre suplementação de dotações do orçamento vigente)

EDSON JOSÉ MARCUSSO, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando autorização contida no artigo 4º, parágrafo único e no artigo 6º da Lei Municipal nº 2.389/2013, de 17 de dezembro de 2.013;

Considerando o disposto no artigo 7º, inciso I, combinado com o artigo 43º, parágrafo 1º, item II, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade, um crédito adicional especial no valor de R\$ 525.022,91 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil, Vinte e Dois Reais e Noventa e Um Centavos), nas seguintes dotações orçamentárias, categorias econômicas e funcional programática, a saber:

2. PODER EXECUTIVO	
12. EDUCAÇÃO	
12.362 ENSINO MEDIO	
09.10.00	SECRET.MUNIC.DE EDUC. E CULTURA
09.10.01	GAB.SECRET.MUN.EDUC.CULTURA
12.362.1001.1002	EDUC.CIDADÃ E CONSTR.DO CONHEC.
4.4.90.00	Aplicações diretas
4.4.90.51	Obras e Instalações
	525.022,91
02.230.00.02	FDF – Programa de Ação Cooperativa Estado Município para Construções Escolares
	SOMA..... 525.022,91

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO – CONVENIOS/FUNDOS, decorrente das assinaturas de convênios firmados.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Boituva, em 17 de Novembro de 2014.

EDSON JOSÉ MARCUSSO
Prefeito Municipal

RODRIGO MORENO
Secretário Municipal de Administração e Coordenação Governamental

DEISE APARECIDA BERVINDE
Secretária Municipal de Finanças

Registrado em livro próprio e publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra e afixada cópia no local de costume.

Decreto**DECRETO Nº 2.008/2014 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.**
(Dispõe sobre suplementação de dotações do orçamento vigente)

EDSON JOSÉ MARCUSSO, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando autorização contida na Lei Municipal nº 2.471/2014, de 18 de novembro de 2.014;

Considerando o disposto no artigo 7º, inciso I, combinado com o artigo 43º, parágrafo 1º, item III, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias, categorias econômicas e funcional programática, a saber:

2. PODER EXECUTIVO	
08 ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244 Assistência Comunitária	
13.70.00	Fundo Municipal da Assistência Social
13.70.01	Fundo Municipal da Assistência Social
08.244.4014.4202	Manutenção dos Serviços Públicos
3.3.50.00	Aplicações diretas
3.3.50.43	Subvenção Social – APAE
	<u>60.000,00</u>
	SOMA..... 60.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO PARCIAL, das verbas abaixo discriminadas de igual valor, na dotação orçamentária, categoria econômica e funcional programática, conforme classificação a saber:

2. PODER EXECUTIVO	
04 ADMINISTRAÇÃO	
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.00 CHEFIA DE GABINETE	
02.10.01 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.4014.2195	Manutenção dos serviços públicos
3.3.90.00	Aplicações diretas
3.3.90.39	Outros serv. de terceiros – p. jurídica
04.122.4014.2196	Manutenção dos serviços públicos
3.3.90.39	Outros serv. de terceiros – p. jurídica
	<u>13.000,00</u>
	<u>7.000,00</u>
	20.000,00
13. CULTURA	
13.695 TURISMO	
07.10.00 SECRET.MUN.DESENV.ECONÔMICO	
07.10.03 DEPARTAMENTO DE TURISMO	
13.695.4014.4201	Manutenção dos serviços públicos
3.3.90.00	Aplicações diretas
3.3.90.30	Material de consumo
3.3.90.36	Outros serv. de terceiros – p. física
4.4.90.00	Aplicações diretas
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
	<u>2.500,00</u>
	19.500,00
08. ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	
13.10.00 SECRET.DESENV.SOC.CID.E TRABALHO	
13.10.01 GAB.DESENV.SOC.CID.E TRABALHO	
08.244.4014.4201	Manutenção dos serviços públicos
3.3.90.00	Aplicações diretas
3.3.90.39	Outros serv. de terceiros – p. jurídica
	10.000,00

06. SEGURANÇA PÚBLICA	
06.182 DEFESA CIVIL	
14.10.00 SECR.COOP.SEG.PÚBLICA E TRANSITO	
14.10.02 GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
06.182.4015.4209	Modernização da gestão pública municipal
4.4.90.00	Aplicações diretas
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
	<u>10.500,00</u>
	SOMA 60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Boituva, em 18 de Novembro de 2014.

EDSON JOSÉ MARCUSSO
Prefeito Municipal

RODRIGO MORENO
Secretário Municipal de Administração e Coordenação Governamental

DEISE APARECIDA BERVINDE
Secretária Municipal de Finanças

Registrado em livro próprio e publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra e afixada cópia no local de costume.

Decreto

DECRETO Nº 2.009/2014, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

(Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Boituva, destinado a regularização de via pública)

EDSON JOSÉ MARCUSSO, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado por via amigável ou judicial, o imóvel localizado no Bairro Cabreúva, Município de Boituva, desta Comarca, que consta pertencera Claudio João Pinto e outros (matrícula 12.915) destinado à regularização de via pública, com as seguintes medidas e confrontações:

MATRÍCULA Nº 12.915 - Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Porto Feliz UM TERRENO RURAL, denominado "B" sem benfeitorias, com a área de 927,25m², constituído por parte do desmembramento de um sítio, localizado no Bairro Cabreúva, no município de Boituva/SP., comarca de Boituva/SP., com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco 2A; segue em linha reta a distância de 185,60 metros, por cerca de arame, até atingir o marco 3, que está junto a um córrego; daí deflete à direita com ângulo de 91º e segue 5,00 metros acompanhando o percurso do córrego, até atingir o marco 4, esses dois lados agora descritos, fazem divisas com terras de Alcides Batistella e outros, sucessores de Vicentina Atuí Mieiro e Eronilde Gianotti; no marco 4, ainda junto ao córrego, deflete à direita com ângulo de 89º e segue 185,30 metros, em linha reta, até atingir o marco 5, dividindo com Francisco Gianotti; aí deflete à direita com ângulo de 95º e segue 5,00 metros, em linha reta, dividindo com Cláudio João Pinto e s/m Angela Antonieta Claret Sarubbi Pinto, até atingir o marco 2A, completando-se assim, a descrição dos lados do terreno, com suas medidas e respectivas confrontações.

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar em caráter de urgência para os fins do disposto no art. 15 do Decreto Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e legislação posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta dos recursos constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Boituva, em 25 de novembro de 2014.

EDSON JOSÉ MARCUSSO
Prefeito Municipal

RODRIGO MORENO
Secretário Municipal de Administração e Coordenação Governamental

JOSÉ CARLOS SIMÃO JUNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ARTUR HENRIQUE PROENÇA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Decreto

DECRETO Nº 2.010, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

(Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação para Chamamento Público de Entidades do Terceiro Setor)

EDSON JOSÉ MARCUSSO, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Federal n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Lei Municipal n. 1.042, de 09 de abril de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação para Chamamento Público das Entidades do Terceiro Setor.

Art. 2º A Comissão de Avaliação tem por objetivo a recepção e seleção de propostas técnicas de instituições não governamentais sem fins lucrativos, visando o estabelecimento de convênios para a prestação de serviço sócio assistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, a serem co-financiados no exercício 2015, voltados ao atendimento de crianças, adolescentes, adultos e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, considerando-se o território de abrangência, o contexto comunitário em que estão inseridas e a complexidade do serviço prestado.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Trabalho prestará apoio administrativo ao funcionamento da Comissão.

Art. 3º A Comissão de Avaliação será constituída por 04 (quatro) servidores municipais, sendo 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e 01 (um) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Trabalho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Boituva, 25 de novembro de 2014.

EDSON JOSÉ MARCUSSO
Prefeito Municipal

RODRIGO MORENO
Secretário Municipal de Administração e Coordenação Governamental

JOSÉ CARLOS SIMÃO JUNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

LAERCIO CODATO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Trabalho (Interino)

Lei

LEI Nº 2.469, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Retifica denominações de logradouros públicos dos loteamentos constantes das Leis nº 2.446/2014, 2.447/2014 e 2.448/2014"

EDSON JOSÉ MARCUSSO, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam retificadas as denominações dos seguintes logradouros públicos no loteamento PORTAL VILLE AZALEIA, instituídas pelo art. 1º da Lei nº 2.446, de 07 de agosto de 2.014:

- **Rua Silvia Florinda Ferriello Zacharias:** A Rua 05, que inicia na Avenida Zélia de Lima Rosa e termina no eixo da Rua 11.
- **Rua Antonio Davi Correia:** A Rua 18, que inicia no eixo da Rua 14 e termina no eixo da Rua 24.

Art. 2º - Ficam retificadas as denominações dos seguintes logradouros públicos no loteamento VILA DOS IPÊS, instituídas pelo art. 1º da Lei nº 2.447, de 07 de agosto de 2.014:

- **Rua Nivaldo Parimoschi:** A Rua 02, que inicia no eixo da Rua 10 e termina na Rua 1.
- **Rua João de Oliveira Lousada:** A Rua 03, que inicia no eixo da Rua 10 e termina na Rua 01.
- **Rua Sidina Maria Ribeiro Margiotto:** A Rua 13, que inicia na Avenida Célia Lourdes Vercellino, cruza a Rua 15 e termina na confluência das Ruas 09 e 10.

Art. 3º - Ficam retificadas as denominações dos seguintes logradouros públicos no loteamento GSP LIFE BOITUVA I, instituídas pelo art. 1º da Lei nº 2.448, de 07 de agosto de 2.014:

- **Rua Antonio Aparecido Medici:** A Rua 13, que inicia na Rua 9 e termina na Rua 10.
- **Rua Maria da Graça Caldana Lopes:** A Rua 16, que inicia na Rua 11 e termina na Rua 12.

Art. 4º - As demais denominações constantes das referidas Leis permanecem inalteradas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Boituva, em 18 de novembro de 2014.

EDSON JOSÉ MARCUSSO
Prefeito Municipal

RODRIGO MORENO
Secretário Municipal de Administração e Coordenação Governamental

JOSÉ CARLOS SIMÃO JUNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ARTUR HENRIQUE PROENÇA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Lei

LEI Nº 2.470/2014, DE 18 DE NOVEMBRO 2014.

"Cria o cargo comissionado de Subcomandante da Guarda Civil Municipal no quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Boituva e dá outras providências."

EDSON JOSÉ MARCUSSO, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Municipalidade, o cargo de provimento **em comissão**, abaixo discriminado, o qual passa a fazer parte do **Anexo V** da Lei Municipal nº 1.413/2002 de 22/01/2002:

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO
SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01	R\$ 3.303,69

Artigo 2º - Os requisitos para a nomeação, bem como as competências referentes ao cargo de Subcomandante da Guarda Civil Municipal, são os que constam do art. 62 da Lei Complementar nº 1.789/2007, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Boituva.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Boituva, 18 de novembro de 2014.

EDSON JOSÉ MARCUSSO
Prefeito Municipal

RODRIGO MORENO
Secretário Municipal de Administração e Coordenação Governamental

JOSÉ CARLOS SIMÃO JUNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Lei

LEI Nº 2.471/2014 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

(Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial e dá outras providências)

EDSON JOSÉ MARCUSSO, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade, um crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária, categoria econômica e funcional programática, a saber:

2	PODER EXECUTIVO		
08	ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		
13.70.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL		
13.70.01	FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.4014.4202	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.50.00	Aplicações diretas		
3.3.50.43	Subvenção Social - APAE		
			60.000,00
		SOMA	60.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO PARCIAL, das verbas abaixo discriminadas de igual valor, na dotação orçamentária, categoria econômica e funcional programática, conforme classificação a saber:

2	PODER EXECUTIVO		
04	ADMINISTRAÇÃO		
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.10.00	CHEFIA DE GABINETE		
02.10.01	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO		
04.122.4014.2195	Manutenção dos serviços públicos		
3.3.90.00	Aplicações diretas		
3.3.90.39	Outros serv. de terceiros - p. jurídica	13.000,00	
04.122.4014.2196	Manutenção dos serviços públicos		
3.3.90.39	Outros serv. de terceiros - p. jurídica	7.000,00	20.000,00
13	CULTURA		
13.695	TURISMO		
07.10.00	SECRET.MUN.DESENV.ECONÔMICO		
07.10.03	DEPARTAMENTO DE TURISMO		
13.695.4014.4201	Manutenção dos serviços públicos		
3.3.90.00	Aplicações diretas		
3.3.90.30	Material de consumo	7.000,00	
3.3.90.36	Outros serv. de terceiros - p. física	10.000,00	17.000,00
4.4.90.00	Aplicações diretas		
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	2.500,00	19.500,00

08	ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		
13.10.00	SECRET.DESENV.SOC.CID.E TRABALHO		
13.10.01	GAB.DESENV.SOC.CID.E TRABALHO		
08.244.4014.4201	Manutenção dos serviços públicos		
3.3.90.00	Aplicações diretas		
3.3.90.39	Outros serv. de terceiros - p. jurídica		10.000,00

06. SEGURANÇA PÚBLICA

06.182	DEFESA CIVIL		
14.10.00	SECR.COOP.SEG.PÚBLICA E TRANSITO		
14.10.02	GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
06.182.4015.4209	Modernização da gestão pública municipal		
4.4.90.00	Aplicações diretas		
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente		10.500,00
		SOMA	60.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Boituva, em 18 de novembro de 2014.

EDSON JOSÉ MARCUSSO
Prefeito Municipal

RODRIGO MORENO
Secretário Municipal de Administração e Coordenação Governamental

JOSÉ CARLOS SIMÃO JUNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DEISE APARECIDA BERVINDE
Secretária Municipal de Finanças

Lei

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.472, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera a redação do art. 4º da Lei Complementar nº 2.391, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as alterações na Lei Complementar nº 1.124, de 31 de dezembro de 1997, que instituiu o Código Tributário do Município, e dá outras providências.

EDSON JOSÉ MARCUSSO, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O art. 4º da Lei Complementar nº 2.391, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as alterações na Lei Complementar nº 1.124, de 31 de dezembro de 1997, que instituiu o Código Tributário do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º. O art. 171 da Lei Municipal nº 1.124, de 31 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 171 - O cálculo da Taxa de Limpeza Pública (TL) será efetuado aplicando-se o disposto nos seguintes incisos:

I - para residências e comércio com periodicidade de coleta de 06 (seis) vezes por semana, 0,9166 da Unidade Fiscal do Município (UFM) por metro quadrado de área construída;

II - para residências e comércio com periodicidade de coleta de 05 (cinco) vezes por semana, 0,7666 da Unidade Fiscal do Município (UFM) por metro quadrado de área construída;

III - para residências e comércio com periodicidade de coleta de 04 (quatro) vezes por semana, 0,6166 da Unidade Fiscal do Município (UFM) por metro quadrado de área construída;

IV - para residências e comércio com periodicidade de coleta de 03 (três) vezes por semana, 0,4666 da Unidade Fiscal do Município (UFM) por metro quadrado de área construída;

V - para residências e comércio com periodicidade de 02 (duas) vezes por semana, 0,30 da Unidade Fiscal do Município (UFM) por metro quadrado de área construída;

VI - para residências e comércio com periodicidade de 01 (uma) vez por semana, 0,15 da Unidade Fiscal do Município (UFM) por metro quadrado de área construída;

VII - para indústrias, independente da periodicidade de coleta, 0,8833 da Unidade Fiscal do Município (UFM) por metro quadrado de área construída;

Parágrafo único. Ficam isentas do recolhimento da taxa de limpeza as indústrias que, a cada ano, comprovarem possuir sistema próprio de coleta e disposição de resíduos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Boituva, 18 de novembro de 2014.

EDSON JOSÉ MARCUSSO
Prefeito Municipal

RODRIGO MORENO
Secretário Municipal de Administração e Coordenação Governamental

JOSÉ CARLOS SIMÃO JUNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DEISE APARECIDA BERVINDE
Secretária Municipal de Finanças

Lei

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.473, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

(Revoga as Leis Complementares nº 2.390/2013 e 2.403/2014, que especifica)

EDSON JOSÉ MARCUSSO, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – Ficam revogadas, em todos os seus termos, a Lei Complementar nº 2.390, de 17 de dezembro de 2013, que dispôs sobre a Planta Genérica de Valores Imobiliários, e a Lei Complementar nº 2.403, de 24 de fevereiro de 2014, que dispôs sobre alterações na Lei Complementar nº 2.390/2013.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Boituva, em 18 de novembro de 2014.

EDSON JOSÉ MARCUSSO
Prefeito Municipal

RODRIGO MORENO
Secretário Municipal de Administração e Coordenação Governamental

JOSÉ CARLOS SIMÃO JUNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DEISE APARECIDA BERVINDE
Secretária Municipal de Finanças

ARTUR HENRIQUE PROENÇA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Lei

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.474, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre implantação de Corredor de Comércio e Indústria - CCI em área que especifica.

EDSON JOSÉ MARCUSSO, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica implantado o "Corredor de Comércio e Indústria - CCI", nos termos do artigo 13, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Boituva, trecho compreendido entre o final da Rua Evaristo Candiotto e parte da Avenida Vereador José Ângelo Biagioni, limitado pela divisa dos fundos dos imóveis que fazem frente para a Rua Miguel Ferriello, incorporando o imóvel rural de propriedade de Octávio Luvizotto e o imóvel cadastrado no município, sob o CDC nº 1004988 de propriedade, de Adibo Eletroequipamentos Ltda.

Art. 2º - O trecho descrito no artigo anterior passa a integrar as áreas descritas no Anexo I da Lei Complementar nº 2.169, de 14 de outubro de 2011, que dispõe sobre as normas e condições para parcelamento, ocupação e uso do solo no Município de Boituva.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Boituva, 18 de novembro de 2014.

EDSON JOSÉ MARCUSSO
Prefeito de Boituva

RODRIGO MORENO
Secretário Municipal de Administração e Coordenação Governamental

JOSÉ CARLOS SIMÃO JUNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ARTUR HENRIQUE PROENÇA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Portaria

PORTARIA Nº 14.832, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO 04/2014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

RODRIGO MORENO, Secretário de Administração e Coordenação Governamental do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o Decreto nº 1879/2013 de 09/04/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Comissão Especial do Processo Seletivo 04/2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação de profissionais em caráter temporário, Regime Celetista, de MÉDICO, fica constituída conforme abaixo:

PRESIDENTE

• ANA CLAUDIA VEDOVATTO BOZOLAN - (Diretor do Departamento de Recursos Humanos) RG. Nº 29.067.555-8

MEMBROS

• JULIANA LUIZA GALERA - (Gerente Administrativo Escolar - Função Gratificada de Gerente de Escola) RG. Nº 33.339.030-1
• ALESSANDRA SALMERON RAMOS - (Enfermeiro Padrão) RG. Nº 16.539.744-5

Artigo 2º - Esta Portaria será registrada em livro próprio e afixada em local de costume.

Prefeitura de Boituva, em 14 de Novembro de 2014.

RODRIGO MORENO
Secretário Municipal de Administração e Coordenação Governamental

Portaria

PORTARIA Nº 14.834, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

(Designa servidor civil que especifica como Agente da Autoridade de Trânsito)

BENEDITO APARECIDO LISBOA JUVENIL, Secretário Municipal de Cooperação na Área de Segurança Pública e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, e

- a) Considerando o disposto no inciso VI do artigo 24 e nos §§ 2º e 4º do artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23/09/1997 e suas alterações;
b) Considerando a criação do cargo "Agente de Trânsito" através da Lei nº 1.712, de 17/05/2006, sendo pessoal admitido para executar serviços atinentes ao cargo e submetidos a treinamento específico, foram aprovados no curso realizado no período de 25, 26, 27 e 30 de Junho do corrente ano;
c) Considerando que a fiscalização, operação e policiamento ostensivo de trânsito são de fundamental importância para a gestão do trânsito no âmbito do sistema viário municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - CREDENCIAR o servidor civil abaixo relacionado como Agente da Autoridade de Trânsito para as atividades de fiscalização, operação e patrulhamento, com o exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito.

AGENTE	Identificação do Agente
Adriano Leite dos Santos	123072

Artigo 2º - O Agente de Trânsito neste ato designado deverá seguir estritamente as normas, procedimentos e critérios estabelecidos pela Autoridade de Trânsito Municipal da Prefeitura de Boituva no que se refere a:

- a) Recebimento, guarda, manuseio, preenchimento, substituição, anulação, cancelamento e devolução dos autos de infração de trânsito e seus talões;
b) Normas relativas à caracterização das infrações de trânsito e sua autuação, bem como a adoção de medidas administrativas cabíveis;
c) Utilização de tabela de enquadramentos adotada para efeitos de autuação e processamento, bem como a tipificação das infrações nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º - Quando o Agente de Trânsito deixar de desempenhar suas atividades por qualquer motivo que implique no término do exercício funcional das atribuições de Agente da Autoridade de Trânsito, tal fato deverá ser imediatamente comunicado, para que seja formalizado através de Portaria específica, o cancelamento do seu credenciamento.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Prefeitura de Boituva, 17 de novembro de 2014.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

BENEDITO APARECIDO LISBOA JUVENIL
Secretário Municipal de Cooperação na Área de Segurança Pública e Trânsito

Portaria

PORTARIA Nº 14.840, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.
DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO
DE ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR.

EDSON JOSÉ MARCUSSO, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão de Avaliação para o Chamamento Público do Terceiro Setor, criada pelo Decreto nº. 2.010, de 25/11/2014, os seguintes servidores municipais:

Saúde:

EDILETA BARRETO GOES – RG. 20.578.528-1
Gestor de Unidade de Saúde

Educação:

DANIELA ABIGAIL DOS REIS – RG. 30.352.145-4
Assessor de Departamento

Cultura:

GUILHERME PALERMO DOS SANTOS – RG. 48.018.923-7
Assessor de Departamento
(Desenvolvimento Social)

- Maria Cristina Graciano – RG. 11.738.317
Diretora do Departamento de Gestão e Convênios

Art. 2º Esta portaria será registrada em livro próprio e afixada em local de costume.

Prefeitura de Boituva, em 26 de novembro de 2014.

EDSON JOSÉ MARCUSSO
Prefeito Municipal

RODRIGO MORENO
Secretário Municipal de Administração
e Coordenação Governamental

JOSÉ CARLOS SIMÃO JUNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

LAERCIO CODATO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania e Trabalho
(Interino)

Portarias

Nº 14.829 – de 12/11/2014 – (Exonera, a pedido, servidor municipal)
- Leila Aparecida de Paula Santos
- Fiscal
- Estatutário/Concursado

Nº 14.830 – de 12/11/2014 – (Admite Servidor na forma que especifica)
- Adriano Leite dos Santos
- Agente de Trânsito
- Estatutário/Concursado
- Classificação: 17º lugar
- Concurso Público 01/2011

Nº 14.831 – de 13/11/2014 – (Admite Servidor na forma que especifica)
- Leila Aparecida de Paula Santos
- Agente de Trânsito
- Estatutário/Concursado
- Classificação: 20º lugar
- Concurso Público 01/2011

Nº 14.833 – de 17/11/2014 – (Admite Servidor na forma que especifica)
- Paulo Leandro Pille
- Agente de Trânsito
- Estatutário/Concursado
- Classificação: 18º lugar
- Concurso Público 01/2011

Nº 14.835 – de 17/11/2014 – (Cessa concessão de licença a servidor que especifica)
- Maicon Leme Rocha
- Guarda Civil Municipal
- Estatutário/Concursado

Nº 14.836 – de 19/11/2014 – (Exonera, a pedido, servidor municipal)
- Genailda Cintra Araujo
- Auxiliar de Creche
- Estatutário/Concursado

Nº 14.837 – de 24/11/2014 – (Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar em face a Servidor que especifica)

Nº 14.838 – de 24/11/2014 – (Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar em face a Servidor que especifica)

Nº 14.839 – de 24/11/2014 – (Rescinde, a pedido, contrato de Professor de Educação Básica I)
- Tais Deise Gonçalves

Prefeitura de Boituva,
25 de Novembro de 2014.

RODRIGO MORENO
Secretário Municipal de Administração e
Coordenação Governamental

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
e-mail: visa.saude@boituva.sp.gov.br
R Manoel dos Santos Freire, 392 Centro
Fones: 15 3363-8467 / 3363-8460 CEP 18.550-000 Boituva – SP

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
MÊS DE NOVEMBRO – 2ª QUINZENA
ANO 2014

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BOITUVA DEFERE:

PEDIDO DE CADASTRO/LICENÇA INICIAL VISA

No. Protocolo: 0012837/14 Data de Protocolo: 28/10/2014
No. CEVS: 350700101-561-000533-1-7
Data de Vencimento: 30/10/2015
Razão Social: MARISTELADA SILVA SANTANA 30523832800
CNPJ/CPF: 21.156.471/0001-63
LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
Endereço: TERMINAL RODOVIÁRIO, BOX 01
Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
Resp. Legal: MARISTELADA SILVA SANTANA
CPF: 305.238.328-00

No. Protocolo: 0013018/14 Data de Protocolo: 30/10/2014
No. CEVS: 350700101-561-000532-1-0
Data de Vencimento: 31/10/2015
Razão Social: EDELVES APARECIDA SOARES 10628826877
CNPJ/CPF: 21.286.386/0001-10
BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS
Endereço: RUA JOSE THOME, 609
Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
Resp. Legal: EDELVES APARECIDA SOARES
CPF: 106.628.826-8

No. Protocolo: 0010296/14 Data de Protocolo: 09/09/2014
No. CEVS: 350700101-562-000023-1-3
Data de Vencimento: 21/10/2015
Razão Social: APARECIDA DE FATIMA OLIVEIRA GONZAGA 04192636670
CNPJ/CPF: 19.705.756/0001-64
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
Endereço: RUAMARIO GROSSO, 180

SE BEBER NÃO DIRIJA

**Beber ou Dirigir
Faça a escolha certa**

ALGUMAS DICAS PARA EVITAR PROBLEMAS

Amigo da vez!

Ao sair para uma comemoração, você pode sempre definir um "amigo da vez", aquele que não irá consumir bebidas alcoólicas para dar carona aos demais.

Se beber não dirija, não existe meio termo!

Se você bebeu, não tem meio termo: você não deve dirigir. Por isso, lembre-se: o álcool não combina com o volante do carro.

Logotipos: Prefeitura de Boituva, Departamento de Convênios, Secretaria Municipal de Saúde, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia de Trânsito.

Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: APARECIDA DE FATIMA OLIVEIRA GONZAGA
 CPF: 041.926.366-70

No. Protocolo: 0013448/14 Data de Protocolo: 10/11/2014
 No. CEVS: 350700101-472-000199-1-7
 Data de Vencimento: 10/11/2015
 Razão Social: NIVALDO APARECIDO SOUZA JUNIOR 31468361813
 CNPJ/CPF: 21.083.934/0001-04
 COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
 Endereço: AVENIDA PROF CÉLIA LOURDES VERCELLINO, 480 – SALA 1
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: NIVALDO APARECIDO SOUZA JUNIOR
 CPF: 314.683.618-13

No. Protocolo: 0012791/14 Data de Protocolo: 28/10/2014
 No. CEVS: 350700101-471-000096-1-0
 Data de Vencimento: 10/11/2015
 Razão Social: FAEL MIX COMERCIAL LTDA ME
 CNPJ/CPF: 20.221.175/0001-36
 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
 Endereço: RUA CEL EUGENIO MOTTA, 21
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: LILIAN MARIA HIGINO
 CPF: 204.952.638-50

No. Protocolo: 0013557/14 Data de Protocolo: 11/11/2014
 No. CEVS: 350700101-561-000534-1-4
 Data de Vencimento: 13/11/2015
 Razão Social: JOARA ANDRADE DOS SANTOS
 CNPJ/CPF: 21.336.470/0001-09
 LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
 Endereço: RUA CEL EUGENIO MOTTA, 350
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: JOARA ANDRADE DOS SANTOS
 CPF: 110.481.938-45

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA VISA

No. Protocolo: 0011394/14 Data de Protocolo: 29/09/2014
 No. CEVS: 350700190-864-000005-1-5
 Data de Vencimento: 12/11/2015
 Razão Social: CLÍNICA MÉDICA E DIAGNÓSTICA SÃO FRANCISCO LTDA
 CNPJ/CPF: 02.934.868/0002-75
 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
 Endereço: RUA PROF JOSÉ ASSAD ATALLA JUNIOR, 114
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: PAULO AFONSO URSO
 CPF: 055.266.778-18
 Resp. Técnico: MARCOS YUJI TANAKA
 CRM: 123.557/SP

No. Protocolo: 007605/14 Data de Protocolo: 27/06/2014
 No. CEVS: 350700101-863-000042-1-9
 Data de Vencimento: 10/11/2015
 Razão Social: PRIMO NOGUEIRA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICAS/S LTDA
 CNPJ/CPF: 04.486.311/0001-63
 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
 Endereço: AVENIDA PEREIRA IGNÁCIO, 304 – SALA 1
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: MARIANA TAIS PRIMO NOGUEIRA
 CPF: 292.841.168-21
 Resp. Técnico: MARIANA TAIS PRIMO NOGUEIRA
 CRO: 72.121/SP

No. Protocolo: 0012948/14 Data de Protocolo: 29/10/2014
 No. CEVS: 350700101-472-000179-1-4
 Data de Vencimento: 10/11/2015
 Razão Social: COSTA & BARROS ESTRELA DE BOITUVA LTDA ME
 CNPJ/CPF: 18.616.670/0001-00
 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
 Endereço: RUAMANOEL DOS SANTOS FREIRE, 166
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: AMANDA RUADA COSTA
 CPF: 326.285.768-80

No. Protocolo: 0012577/14 Data de Protocolo: 20/10/2014
 No. CEVS: 350700101-865-000015-1-1
 Data de Vencimento: 10/11/2015
 Razão Social: BETTINIE GIANOTTI FISIOTERAPIA LTDA
 CNPJ/CPF: 07.271.345/0001-29

SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
 Endereço: RUA ANGELO RIBEIRO, 527
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: TANIAGELCY BETTINI
 CPF: 315.160.948-16
 Resp. Técnico: TANIAGELCY BETTINI
 CREFITO: 12.340/SP

No. Protocolo: 0012783/14 Data de Protocolo: 28/10/2014
 No. CEVS: 350700101-561-000479-1-0
 Data de Vencimento: 10/11/2015
 Razão Social: BOOKAFE BOITUVA COMÉRCIO DE LIVROS E ALIMENTOS LTDA
 CNPJ/CPF: 15.371.507/0001-29
 LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
 Endereço: RUA CEL EUGENIO MOTTA, 398
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: MARCELINO DE CAMPOS JUNIOR
 CPF: 796.031.498-53

No. Protocolo: 0012333/14 Data de Protocolo: 15/10/2014
 No. CEVS: 350700101-561-000114-1-0
 Data de Vencimento: 07/11/2015
 Razão Social: GERSON SAMPAIO DE OLIVEIRA BOITUVA ME
 CNPJ/CPF: 10.646.374/0001-32
 LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
 Endereço: RUA MARIA LEPERO BARRILARI, 343
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: GERSON SAMPAIO DE OLIVEIRA
 CPF: 184.083.008-57

No. Protocolo: 0013156/14 Data de Protocolo: 03/11/2014
 No. CEVS: 350700101-865-000023-1-3
 Data de Vencimento: 13/11/2015
 Razão Social: ELIANE APARECIDA ROSA PRIMO
 CNPJ/CPF: 055.266.838-93
 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA
 Endereço: RUA PROF JOSE ASSAD ATALLA JR, 261
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: ELIANE APARECIDA ROSA PRIMO
 CPF: 055.266.838-93

No. Protocolo: 0010179/14 Data de Protocolo: 04/09/2014
 No. CEVS: 350700101-562-000002-1-3
 Data de Vencimento: 14/11/2015
 Razão Social: ROSAS/A INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS AGRICOLAS
 CNPJ/CPF: 45.483.054/0001-93
 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
 Endereço: RODOVIA CASTELO BRANCO, KM 111
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: NELSON GONÇALVES
 CPF: 603.881.708-59
 Resp. Técnico: JOEL M APEREIRA CAMARGO
 CRN: 12.363/SP

No. Protocolo: 0013622/14 Data de Protocolo: 13/11/2014
 No. CEVS: 350700101-477-000002-1-3
 Data de Vencimento: 18/11/2015
 Razão Social: FARMÁCIA HOLTZ E HOLTZ LTDA EPP
 CNPJ/CPF: 07.230.225/0001-83
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
 Endereço: RUA CEL EUGENIO MOTTA, 470
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: BENEDITO IVO HOLTZ
 CPF: 146.489.978-91
 Resp. Técnico: ARTHUR BELLUCI HOLTZ
 CRF: 77.343/SP

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA PARA EQUIPAMENTOS:

No. Protocolo: 0011394/14 Data de Protocolo: 29/09/2014
 No. CEVS: 350700190-864-000006-1-2
 Data de Vencimento: 12/11/2015
 Razão Social: CLÍNICA MÉDICA E DIAGNÓSTICA SÃO FRANCISCO LTDA
 CNPJ/CPF: 02.934.868/0002-75
 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
 Endereço: RUA PROF JOSÉ ASSAD ATALLA JUNIOR, 114
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: PAULO AFONSO URSO
 CPF: 055.266.778-18
 Resp. Técnico: MARCOS YUJI TANAKA
 CRM: 123.557/SP

No. Protocolo: 0011394/14 Data de Protocolo: 29/09/2014
 No. CEVS: 350700190-864-000007-1-0

Data de Vencimento: 12/11/2015
 Razão Social: CLÍNICA MÉDICA E DIAGNÓSTICAS SÃO FRANCISCO LTDA
 CNPJ/CPF: 02.934.868/0002-75
 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
 Endereço: RUA PROF JOSÉ ASSAD ATALLA JUNIOR, 114
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: PAULO AFONSO URSO
 CPF: 055.266.778-18
 Resp. Técnico: MARCOS YUJI TANAKA CRM 123.557/SP

No. Protocolo: 0011394/14 Data de Protocolo: 29/09/2014
 No. CEVS: 350700190-864-000008-1-7
 Data de Vencimento: 12/11/2015
 Razão Social: CLÍNICA MÉDICA E DIAGNÓSTICAS SÃO FRANCISCO LTDA
 CNPJ/CPF: 02.934.868/0002-75
 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
 Endereço: RUA PROF JOSÉ ASSAD ATALLA JUNIOR, 114
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: PAULO AFONSO URSO
 CPF: 055.266.778-18
 Resp. Técnico: MARCOS YUJI TANAKA CRM 123.557/SP

No. Protocolo: 007605/14 Data de Protocolo: 27/06/2014
 No. CEVS: 350700101-863-000043-1-6
 Data de Vencimento: 10/11/2015
 Razão Social: PRIMO NOGUEIRA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICAS/S LTDA
 CNPJ/CPF: 04.486.311/0001-63
 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
 Endereço: AVENIDA PEREIRA IGNÁCIO, 304 – SALA 1
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: MARIANA TAIS PRIMO NOGUEIRA
 CPF: 292.841.168-21
 Resp. Técnico: MARIANA TAIS PRIMO NOGUEIRA CRO 72.121/SP

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS:**• ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

No. Protocolo: 0011653/14 Data de Protocolo: 02/10/2014
 No. CEVS: 350700101-863-000042-1-9
 Data de Vencimento: 10/11/2015
 Razão Social: PRIMO NOGUEIRA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICAS/S LTDA
 CNPJ/CPF: 04.486.311/0001-63
 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
 Endereço: AVENIDA PEREIRA IGNÁCIO, 304 – SALA 1
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: MARIANA TAIS PRIMO NOGUEIRA
 CPF: 292.841.168-21
 Resp. Técnico: MARIANA TAIS PRIMO NOGUEIRA CRO 72.121/SP
 Resp. Técnico: MONICA LIMA DE ARAUJO CRO 101.020/SP
 Resp. Técnico: CARLOS UMBERTO PASQUOTO JUNIOR CRO 91.065/SP
 Resp. Técnico: DIANA PAULA PICO CRO 15.640/SP
 Resp. Técnico: GUSTAVO FURLAN CRO 95.818/SP
 Resp. Técnico: MARCELO VALDRIGHI CRO 55.893/SP
 Resp. Técnico: MURILLO BRUNHEROTO SACON CRO 102.402/SP
 Resp. Técnico: NATALIA MARLENA CANCIAN CRO 93.813/SP

PEDIDO DE CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/DESATIVAÇÃO DO CEVS

No. Protocolo: 0013293/14 Data de Protocolo: 05/11/2014
 Razão Social: RENATA DANIELLE KUIABA ME
 CNPJ/CPF: 18.231.065/0001-03
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
 Endereço: RUAMANOEL DOS SANTOS FREIRE, 482
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: RENATA DANIELE KUIABA
 CPF: 409.838.878-29

CANCELAMENTO/DESATIVAÇÃO DO CEVS CONFORME AUTORIZA PORTARIA CVS 04 DE 21/03/2011

No. Protocolo: 001042/14 Data de Protocolo: 24/11/2014
 No. CEVS: 350700101-472-000178-1-7
 Razão Social: RITA DE CÁSSIA ALEIXO DA SILVA ME
 CNPJ/CPF: 18.105.096/0001-18
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 Endereço: RUA CEL EUGENIO MOTTA, 42
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: RITA DE CÁSSIA ALEIXO DA SILVA
 CPF: 122.578.898-60

No. Protocolo: 001043/14 Data de Protocolo: 24/11/2014
 No. CEVS: 350700101-472-000175-1-5
 Razão Social: BOLODIA DOCES LTDA ME
 CNPJ/CPF: 18.416.557/0001-73
 PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA
 Endereço: RUA CEL EUGENIO MOTTA, 541
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: MARIA ELISA JORGE PEREIRA
 CPF: 302.205.258-89

No. Protocolo: 001044/14 Data de Protocolo: 24/11/2014
 No. CEVS: 350700101-472-000070-1-3
 Razão Social: SIMAG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
 CNPJ/CPF: 13.722.489/0001-57
 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
 Endereço: RUA BENEDITO ANTONIO DE CAMPOS, 219
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: SILVIO DE ALMEIDA
 CPF: 263.349.608-30

No. Protocolo: 001045/14 Data de Protocolo: 24/11/2014
 No. CEVS: 350700101-561-000141-1-7
 Razão Social: CARLOS EDUARDO MARQUES BOITUVA ME
 CNPJ/CPF: 09.570.113/0001-05
 LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
 Endereço: RUA CEL EUGENIO MOTTA, 521
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: CARLOS EDUARDO MARQUES
 CPF: 252.084.318-74

No. Protocolo: 001046/14 Data de Protocolo: 24/11/2014
 No. CEVS: 350700101-472-000157-1-7
 Razão Social: LAZARA ALVES SOARES ME
 CNPJ/CPF: 05.052.941/0001-92
 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
 Endereço: RUA CEL EUGENIO MOTTA, 29
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: LAZARA ALVES SOARES
 CPF: 288.071.138-05

PEDIDO INDEFERIDO

No. Protocolo: 001164/14 Data de Protocolo: 28/01/2014
 Razão Social: DANIELA APARECIDA BISCARO DE SA ME
 CNPJ/CPF: 17.219.539/0001-39
 LOJA DE CONVENIÊNCIA
 Endereço: AVENIDA PEREIRA IGNACIO, 76
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: DANIELA APARECIDA BISCARO DE SA
 CPF: 263.606.988-70

No. Protocolo: 007666/14 Data de Protocolo: 30/06/2014
 Razão Social: LOJA DE CONVENIÊNCIA VOVO CIDA LTDA ME
 CNPJ/CPF: 12.918.273/0002-80
 LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
 Endereço: AVENIDA ZELIA DE LIMA ROSA, 1560
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: ANALUCIA BONADIA
 CPF: 258.859.568-55

Luiz Carlos Machado
Chefe da Divisão De Visa
Boituva-SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA 05 DE DEZEMBRO DE 2014

Ficam os associados da **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA OFICINA DE ARTES** convocados a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, nos termos do artigo 14 do Estatuto Social da Associação, que realizar-se-á no Centro de Formação do Magistério, situado a Rua Manuel dos Santos Freire, 1300 – Boituva/SP, em primeira convocação, no dia 05 de dezembro de 2014, às 19h00 em primeira convocação, e às 19h30 em segunda convocação, qualquer que seja o número de presentes aptos a votar, com o objetivo de deliberar sobre: eleição e posse da nova diretoria.

Pauta:
 1. Apresentação das candidaturas para a eleição da Diretoria 2014/2015;
 2. Votação e eleição;
 3. Posse da Nova Diretoria.

Aparecida de Souza Rocha Maia
 Administradora Provisória

Associação de Amigos da Oficina de Artes de Boituva

Edital**EDITAL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – VIDA NOVA II E VIDA NOVA III
EDITAL Nº. 02/2014**

O MUNICÍPIO DE BOITUVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O AGENDAMENTO DE VISITA SOCIAL PARA AS FAMILIAS INTERESSADAS NO PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a abertura de agendamento para a realização de visita social em conformidade com as orientações da Caixa Econômica Federal, da Lei Federal nº 11.977, de 07/07/2009 e suas alterações, da Portaria nº 595/2013 do Ministério das Cidades, c.c.o Decreto Municipal nº 2000 de 03 de novembro de 2014, Resolução 06/2014, Ata 09/2014 do Conselho Municipal de Assistência Social e das normas constantes deste Edital.

2. DO AGENDAMENTO

2.1. Os candidatos poderão agendar a visita social referente ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Vida Nova II e Vida Nova III, desde que preenchidos os seguintes requisitos obrigatórios;

- Possuir renda bruta familiar mensal de até R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);
- Não ser proprietário de imóvel urbano ou rural;
- Não haver sido contemplado com outro imóvel em programas habitacionais, nacionais, estaduais ou municipais;
- Estar de acordo com a prestação de no máximo 5% (cinco por cento) da renda familiar que corresponde a R\$ 80,00 (oitenta reais) ou valor mínimo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) mensais, conforme Decreto Presidencial nº 7.795 de 24/08/2012;
- Ter idade mínima de 18 anos.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O AGENDAMENTO

3.1. Os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente em via original, no ato do agendamento os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação em que conste o número do RG, foto e filiação; e CPF ou documento oficial que contenha o número;
- Comprovantes de endereço: conta de água, luz ou telefone em nome do candidato ou do cônjuge ou ainda declaração de endereço, ou outro documento que comprove o domicílio do candidato;

3.2. A o agendamento da visita social no Programa Minha Casa Minha Vida não garante a concessão da moradia, nem isenta os interessados em fazer a inscrição para o programa, por ocasião da abertura oficial das inscrições.

3.3. Após o agendamento, será realizada visita no domicílio e família que possuir perfil, será cadastrada no CADASTRO ÚNICO do Governo Federal.

4. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DO AGENDAMENTO

Local: Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Trabalho – Setor de CADASTRO ÚNICO, Rua João Marcon, 283 – Parque Nossa Senhora das Graças – Boituva – SP

Período: 01/12/2014 à 30/01/2015

Dias: Segunda, Terça, Quinta e Sexta

Horário: 08h às 15h

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A ordem de comparecimento para inscrição dentro do prazo fixado, não influenciará no agendamento;

5.2. Não serão cobrados quaisquer taxas por ocasião do agendamento;

5.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO.

Boituva, 25 de Novembro de 2014.

Laercio Codato

Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Trabalho

Edital**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014194
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014**

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Chamamento Público Nº	CH/SMDSCT –01/2014
OBJETO:	Chamamento Público para credenciamento e seleção de entidades não-governamentais sem fins lucrativos, pra a prestação de serviços essenciais de assistência social, saúde, cultura e educação, relacionados no Anexo I deste Edital, voltados ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, considerando-se o território de abrangência, o contexto comunitário em que estão inseridas e a complexidade do serviço a ser prestado.
ORIGEM DA SOLICITAÇÃO	
ORGÃO CONTEMPLADO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Trabalho, Saúde, Educação e Cultura.

LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO

- ┆ Jornal Oficial do Município, Edição de 28/11/2014
- ┆ Página Oficial do Município na Internet, a partir 28/11/2014
- ┆ Quadro de avisos da Prefeitura; de 28/11/2014 a 03/12/2014
- ┆ Demais prazos constam do item 9 deste edital.

DATAS RELATIVAS AO CHAMAMENTO**DATAS**

- ┆ Recebimento das propostas: dias 09 e 10/12/2014, das 08:30 as 12:00 e das 13:30 as 16:00;
- ┆ Comissão Multidisciplinar de Avaliação instituída pela - Portaria nº 14840/2014 Membros – Maria Cristina Graciano, Daniela Abigail dos Reis, . Data limite 10/12/2013, sem prorrogação do prazo.

ENDEREÇOS E CONTATOS**CONTATO PARA CONSULTAS:**

Fone: (15) 3263-5308 Horário de expediente: das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 16:00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Trabalho Rua: João Marcon, nº 283 Pq. Nossa Senhora das Graças

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Modalidades de Atendimento;
- Roteiro de Projeto Básico;
- Plano de Trabalho;
- Critérios de Qualificação/Habilitação Técnica;
- Requerimento de realização de convênio;
- Declaração da entidade não ter vínculo com as setoriais envolvidas no Edital;
- Relação de Documentos Exigidos para a Formalização dos Termos de Convênios;
- Modelo de Declaração para Convênios

DA ABERTURA

O MUNICÍPIO DE BOITUVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob 46.634.499/0001-90, com sede na Av. Tancredo Neves, 01, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de Município, com fundamento na Lei Federal Nº 8.742 de 07/12/1993, na Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993, no Decreto Federal nº 6.170 de 25/07/2007, Decreto Federal nº 7.568 de 16/09/2011, na Lei Municipal de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social 1042/97, na Portaria Municipal nº 13.524 de 05/06/2013, na legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público o edital de Chamamento Público para seleção de propostas de prestação de serviços sócio assistenciais, através de convênios, conforme finalidade descrita no objeto.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os interessados em participar do presente Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos diretamente às Secretarias Municipais envolvidas no que tange aos requisitos de participação. Após decorrido o prazo de publicação deste edital não será mais aceito quaisquer questionamento. Também não serão aceitos recursos quanto a projetos desclassificados ou sobre falta de documentação.

1.2. A classificação do projeto não implica em direito à formalização do termo de convênio, sendo de total liberalidade das Secretarias Municipais envolvidas, diante da conveniência e oportunidade da administração municipal.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Fica autorizado, nos termos do Artigo 26 da Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2000, a destinação pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Recursos Públicos para entidades privadas, sem fins econômicos, a título de:

• Subvenção Social, entendida aqui como: transferência de recursos públicos, derivada da lei orçamentária vigente, a instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, pela prestação de serviços essenciais de assistência social, saúde, educação e cultura, em caráter suplementar, dentro dos limites compatíveis com a capacidade financeira do Estado e sempre que o atendimento direto e gratuito ao público revele-se o mais econômico.

2.2. Poderão participar do processo de seleção as instituições não governamentais, sem finalidade lucrativa, com registro válido e atualizado junto ao Conselho Municipal de Assistência Social que realizem ações sócio assistenciais no Município de BOITUVA.

2.3 Estarão IMPEDIDOS de participar de qualquer fase do processo, as entidades interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;

II - Tenham como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) do órgão ou entidade pública parceira ou responsável pelo Chamamento;

III - Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, Incisos II e III da Lei nº 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

IV - Que tenham prestação de contas pendentes junto ao Município, reprovadas ou não apresentadas, devendo a entidade comprovar a regularidade através de Certidão Liberatória fornecida pela Controladoria Geral do Município/ Controle interno.

3. DO OBJETO

3.1 Chamamento Público para credenciamento e seleção de entidades não-governamentais sem fins lucrativos, pra a prestação de serviços essenciais de assistência social, saúde, cultura e educação, relacionados no Anexo I deste Edital, voltados ao atendimento de famílias

e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, considerando-se o território de abrangência, o contexto comunitário em que estão inseridas e a complexidade do serviço a ser prestado.

3.2. A Especificação dos serviços requeridos deve estar em estrita consonância com a Política Municipal de Assistência Social.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

4.1. As obrigações da entidade quanto à execução do objeto do convênio, será descrita no próprio termo de convênio a ser firmado.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1. Os documentos e propostas referentes a este Chamamento Público deverão ser entregues IMPRETERIVELMENTE até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, em envelope devidamente lacrado e rubricado.

5.2. As Instituições interessadas deverão formular proposta do serviço a ser prestado, na forma de PLANO DE TRABALHO em conformidade com o modelo apresentado nos ANEXOS II e III, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal ou por seu procurador (devidamente identificado por meio do estatuto ou procuração).

5.3. O envelope de Proposta Técnica deverá ter o seguinte endereçamento:

5.3.1. Destinatária:

À Secretaria da ----- (A entidade deverá colocar no envelope o nome da Secretaria responsável pelo lote para o qual deseja concorrer)

Comissão Multidisciplinar de Seleção e Credenciamento - CMCS

Envelope – Proposta Técnica – Subvenção Social – 2015

Nome do Projeto com a modalidade de atendimento pretendida (ver anexo I).

5.3.2 Remetente:

Nome da entidade sem abreviatura (por extenso)

5.4. O Envelope deverá conter:

5.4.1. 01 (uma) via impressa dos documentos a seguir relacionados:

5.4.2 Projeto Básico, em conformidade com o Modelo de Roteiro do Projeto Básico, COM NO MÍNIMO 15 e NO MÁXIMO 40 PÁGINAS (modelo no anexo II), na fonte Arial 10, com todas as páginas rubricadas e numeradas;

5.4.3 Plano de Trabalho COM NO MÍNIMO 07 E NO MÁXIMO 20 PÁGINAS, em papel timbrado da entidade, na fonte Arial 10, em conformidade com modelo constante no Anexo III, OBRIGATORIAMENTE assinado pelo seu representante legal;

5.4.4 Comprovação de possuir, em seu quadro permanente, Coordenador e equipe técnica que assegurem o acompanhamento e a regularidade na prestação do serviço a ser oferecido, através de fotocópia de contrato ou carteira de trabalho dos componentes da Equipe Técnica;

5.4.4.1 Declaração de não possuir em seu quadro permanente/equipe de apoio, pessoas pertencentes ao quadro de funcionários/colaboradores das Secretarias Convenentes, conforme Anexo VI;

5.5. As propostas técnicas deverão conter estratégias de ação junto às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social no contexto comunitário em que estão inseridas, com vistas ao desenvolvimento de potencialidades, ao fortalecimento de vínculos familiares e sociais, à ampliação das capacidades, à sociabilidade, ao acesso a novos conhecimentos, à participação na vida familiar e comunitária através de uma abordagem interdisciplinar, na qual, os diferentes conhecimentos permitam a complementaridade dos saberes para a construção de um trabalho comum.

5.6. A documentação apresentada somente poderá ser entregue uma única vez, não sendo permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos conteúdos, exceto quanto ao disposto no item 13.3 das Disposições Gerais deste edital.

5.7 A simples apresentação do envelope com as propostas será entendida pela CMCS como concordância com o teor total deste Chamamento Público.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A análise dos Projetos Básicos será feita de acordo com a concepção e diretrizes concernentes às legislações vigentes, que tratam da concessão de Subvenção Social e os critérios técnicos de avaliação, em conformidade com o anexo IV, deste Edital;

6.1.1 A CMCS divulgará os Resultados das Análises dos Projetos nos sites (www.boituva.sp.gov.br) e nas recepções das respectivas Secretarias Convenentes;

6.1.2 O prazo para interpor recursos é de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação dos resultados, mediante Protocolo nas Secretarias Convenentes;

6.1.3 O prazo para interpor contrarrazões é de 05 (cinco) dias úteis após os recursos;

6.1.4 A Divulgação da decisão sobre os recursos e contrarrazões será divulgado após a análise dos mesmos;

6.1.5 Havendo empate entre uma ou mais entidades, o desempate se dará pelos critérios:

6.1.5.1 Maior pontuação atingida no item dos critérios de qualificação/habilitação técnica referente a metodologia;

6.1.5.2 Maior tempo de gerenciamento na modalidade pretendida, comprovado por convênios e/ou contratos;

6.1.5.3 Maior pontuação atingida no item dos critérios de qualificação/habilitação técnica referentes ao orçamento (detalhado por itens de despesa);

6.1.5.4 Maior tempo de gerenciamento em projetos sociais comprovado por convênios e/ou contratos;

6.1.5.5 Sorteio;

6.1.6 A Homologação do resultado será feita pelos Secretários das Secretarias Convenentes;

6.1.7 A CMCS proclamará o Resultado Final do Certame após sua ratificação pelo Prefeito Municipal;

6.1.8 Os critérios técnicos foram definidos e serão aplicados com base em princípios que consideram o interesse público, a relevância social, a economicidade e a capacidade financeira do Município;

6.1.9 Serão desclassificados os projetos que não cumprirem as exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos;

6.1.10 Serão selecionadas, por área de atuação, as entidades cujos Projetos Básicos, após análise final, resultar em, no mínimo, a 70% da pontuação e respeite os parâmetros financeiros estabelecidos no Edital;

6.1.11 A classificação das entidades obedecerá, conjuntamente, menor valor e à ordem decrescente da maior pontuação para a menor;

6.1.12 Cada entidade somente poderá concorrer à seleção para (01) um projeto;

6.1.13 Serão desclassificadas as entidades que apresentarem projetos redigidos de forma igual, em parte (em qualquer proporção) ou na totalidade.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Não serão conhecidas as impugnações e recursos fora dos prazos previstos neste Edital;

7.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a entidade que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Proposta Técnica;

7.3. Das decisões proferidas pela CMCS caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados de sua divulgação;

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados às Secretarias Convenentes através do Serviço de Protocolo Único, mediante petição assinada pelo representante legal da recorrente;

7.4.1 A entidade requerente deverá apontar e argumentar, de forma clara e objetiva, os motivos que a levam a interpor o recurso;

7.5. O prazo para interpor contrarrazões é de **cinco dias úteis**, imediatamente subsequentes a divulgação dos recursos impetrados pelas entidades, mediante registro no protocolo da Prefeitura de Boituva;

7.5.1 A entidade requerente deverá apresentar os elementos de sua defesa dos pontos questionados no recurso;

7.6. A divulgação da decisão sobre os recursos e contrarrazões será divulgado, após análise dos mesmos, no site www.boituva.sp.gov.br;

8. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

8.1. Após a classificação dos projetos, as deliberações da CMCS deverão ser submetidas à análise e decisão da Secretária Convenente.

8.2 Havendo interesse e oportunidade da administração municipal haverá a formalização do Termo de Convênio com os proponentes indicados pela CMCS conforme classificação, que seguirá os preceitos do direito público, as regras da Lei 8.666/93 e, podendo o ente Convenente, para tanto, exigir a apresentação de documentos necessários, que visem suprir as exigências da referida lei.

8.3. Para a formalização de eventual termo de convênio haverá expressa convocação nos mesmos meios de publicação deste Chamamento, inclusive no site do Município, na data prevista neste edital, vinculando o proponente classificado a entregar os documentos IMPRETERIVELMENTE na data indicada, sob pena de desclassificação.

8.4. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, pelo prazo máximo de 1 (um) dia, quando solicitado pela futura conveniada durante o seu transcurso do prazo original – SOMENTE para a entidade solicitante - e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Convenente.

8.5. Não poderão assinar o Termo de Convênio:

I - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo chamamento;

II - O disposto no inciso anterior aplica-se aos membros da CMCS.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE CONVÊNIO

9.1. A Instituição classificada e convocada por meio de publicação da CMCS deverá encaminhar os documentos de habilitação constante do ANEXO VII, IMPRETERIVELMENTE no prazo estabelecido.

9.2. Os documentos descritos no Anexo VII, deverão ser arranjados em ordem conforme a lista;

9.3. As Certidões juntamente com os documentos de habilitação deverão ser entregues à Secretaria Convenente nos dias 17 e 18/12/2014 (conforme cronograma). Porém, devem ser observados os prazos de validade, pois estas NECESSARIAMENTE devem ser emitidas em até 10 (dez) dias antes da sua entrega, ou seja, caso a entrega dos documentos de habilitação seja realizada em 17/12/2014, a data inicial do prazo de vigência deve ser dia 07/12/2014.

9.4. As declarações obrigatórias, previstas na lei, devem seguir o modelo constante do Anexo VIII, que deverá ser impresso e assinado e ser entregue junto com a documentação de habilitação.

9.5. No caso de não observância dos itens acima bem como se for constatada situação irregular das certidões e documentos encaminhados para formalização dos convênios, a secretaria notificará a Instituição por e-mail para suprir e/ou regularizar em 02 (dois) dias. Não sendo cumprido, perderá a Instituição o direito a contratação.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A entidade beneficiária reservará, à título de contrapartida, 20% (vinte por cento) da sua capacidade de atendimento destinado às Secretarias Convenentes, ou para quem estas indicarem;

11. DO PRAZO

11.1. O prazo de vigência do Convênio contar-se-á da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2015.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Da inexecução total ou parcialmente do convênio, a Secretaria Convenente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar concomitantemente a entidade conveniada as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Rescisão do Termo de Convênio;

12.1.3 Suspensão temporária do direito de convênios com a administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Instituição é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do projeto e na imediata desconsideração da intenção de firmação de termo de convênio, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.

13.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus projetos e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

13.3. A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital, sendo que os proponentes não poderão desistir do projeto apresentado, salvo por motivo justificado, decorrente de fato superveniente, submetendo-se à apreciação da Comissão de Seleção.

13.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela CMCS.

13.5. Este procedimento não gera direito ao co-financiamento, ficando o (a) interessado (a) sujeito (a) a submeter (em)-se às demais condições exigidas pelas normas que regulam este procedimento e ainda à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.

13.6. À Secretária Municipal Conveniente fica reservado o direito de, antes de assinado o Termo de Convênio, revogar o presente processo administrativo de Chamamento Público, por justas razões de interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

13.7. A realização do presente chamamento visa permitir o conhecimento das propostas de prestação de serviços de caráter sócio assistencial, que atendam às necessidades do Município de Boituva, assim como proporcionar maior transparência em eventual formalização de convênios de subvenção social. Tal ação garante que a escolha se dê através de um critério objetivo e isonômico, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.9 - As normas que disciplinam o Chamamento Público e a formalização dos convênios serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da celebração do termo de convênio, aplicando os diplomas municipais no que couberem, as normas da Lei nº 8.666/93.

13.10 - O presente edital encontra-se disponível **gratuitamente pela Internet, no endereço:** www.boituva.sp.gov.br.

13.11 - Os casos omissos serão decididos pela CMCS e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Trabalho em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste edital.

13.12. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Boituva.

RODRIGO MORENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

ANEXO I MODALIDADES DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS PROJETOS

A concessão de Subvenção Social destina-se a suplementar os recursos de entidade de natureza privada sem fins lucrativos na prestação de serviços essenciais de assistência social, educação, saúde e cultura, conforme indicações a seguir:

-SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e de 15 a 17 anos; Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idoso a partir dos 60 anos; Programa de atendimento à família vulnerabilizada, atendimento a migração, atendimento a população de rua; Serviço de aconselhamento institucional para idosos, a partir dos 60 anos; Serviço de acolhimento institucional para moradores de rua; Serviço de atendimento a pessoa com deficiência; Defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência.

-SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SAÚDE

Acolher, apoiar e atuar como facilitadora no processo de reabilitação social de adolescentes, jovens e adultos, dependentes químicos e de álcool.

-SERVIÇOS ESSENCIAIS DE CULTURA

1) Para o ano de 2015 serão contemplados Projetos na seguintes áreas:

- 1.1 Artes Cênicas (teatro, dança, circo)
- 1.2 Música
- 1.3 Artes Visuais
- 1.4 Literatura e patrimônio histórico e cultural
- 1.5 Audiovisual
- 1.6 Humor
- 1.7 Cultura Popular

2) Os Projetos devem contribuir para a realização de atividades socioeducativas de apoio a formação cultural de crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas com deficiência e

idosos o acesso aos processos de criação, produção, difusão e aperfeiçoamento em uma ou várias linguagens artísticas:

- 2.1) Envolvimento nos processos de produção, preservação e difusão destes conhecimentos.
- 2.2) Capacitá-los na área de preservação do patrimônio cultural, material e imaterial.
- 2.3) Capacitá-los para a cadeia produtiva na área do audiovisual.

3) Poderão ser contemplados no orçamento do Projeto, os seguintes itens de despesas:

3.1 Serviços de Terceiros Pessoa Física

-Remuneração de serviços de natureza eventual (palestrante, instrutoria, oficinheiro, arte educador e outros serviços);

3.2 Material de consumo

- Material para reparos e conservação de imóveis e equipamentos (Não pode se caracterizar reforma e construção)

- Matéria-prima para cursos e oficinas;
- Vestuário e uniforme em geral;
- Material recreativo, esportivo e de arte;
- Material didático, pedagógico e de expediente para cursos e oficinas;
- Material de higiene e limpeza;
- Material gráfico;
- Alimentação conforme o cardápio;

3.3 Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

- Pequenos reparos de equipamentos e imóveis;
- Serviços de natureza eventual;

-SERVIÇOS ESSENCIAIS DE EDUCAÇÃO

1.) Os projetos devem contemplar a melhoria do atendimento e o desenvolvimento das pessoas com necessidades educacionais especiais nas seguintes categorias:

- 1.1) Deficiência Mental;
- 1.2) Deficiência Auditiva;
- 1.3) Deficiência Visual;
- 1.4) Surdo cegueira;
- 1.5) Paralisia Cerebral;
- 1.6) Autismo;
- 1.7) Amiotrofia espinhal;
- 1.8) Síndrome de Down;
- 1.9) Altas Habilidades e TGD com foco em capacitações, oficinas e palestras para professores, pais, alunos e comunidade.

2) Os projetos devem contemplar programas que visem a formação integral do jovem e adulto nas seguintes categorias:

- 2.1) Valorização do ser humano;
- 2.2) Relacionamento social profissional;
- 2.3) Integração profissional;
- 2.4) Cursos de aprendizagem industrial.

3) A ausência de projetos em determinada região ou categoria de deficiência, implicará na transferência do recurso, dando cobertura aos projetos que tenham alcançados o perfil das demais categoria de deficiência/região.

4) Poderão ser contemplados no orçamento do Projeto, os seguintes itens despesas:

- 4.1) **Despesas com serviços de terceiros pessoa física** instrutores, palestrantes e oficinheiros;
- 4.2) **Material de consumo** Alimentação para os participantes das capacitações, encontros, palestras, oficinas e etc; Material didático e expediente.

ANEXO II ROTEIRO DO PROJETO BÁSICO

DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE

- NOME DA ENTIDADE (sem abreviaturas)
- NOME FANTASIA/ SIGLA (caso tenha)
- CNPJ
- ENDEREÇO: (Indicar o endereço completo da entidade: rua, número, complemento, bairro)
- CIDADE:
- UF: (indicar o nome do estado)
- CEP
- TELEFONE
- CONTA CORRENTE: Nº
- BANCO (nome e código do banco oficial)
- AGÊNCIA (nome e código)
- PRAÇA DE PAGAMENTO (indicar o nome da cidade onde se localiza a agência bancária)

DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

- NOME DO PRESIDENTE (sem abreviaturas)
- CARTEIRA IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA DE EXPEDIÇÃO
- CPF
- ENDEREÇO RESIDENCIAL (indicar o endereço completo)
- CIDADE:
- TELEFONE;
- CEP
- UF (indicar o nome do estado)
- E-MAIL

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

- NOME
- CARTEIRA IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR / DATA DE EXPEDIÇÃO
- CPF
- ENDEREÇO RESIDENCIAL (indicar o endereço completo)
- CIDADE/UF:
- TELEFONE;
- E-MAIL
- CEP
- FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (comprovadas)

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO (coordenação técnica)

- NOME
- CARTEIRA IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR / DATA DE EXPEDIÇÃO
- CPF
- ENDEREÇO RESIDENCIAL (indicar o endereço completo)
- CIDADE:
- TELEFONE;
- E-MAIL
- CEP
- FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (comprovadas)

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

- TÍTULO DO PROJETO
- PERÍODO DE EXECUÇÃO (INÍCIO E TÉRMINO)
- CATEGORIA DE CONCESSÃO: subvenção social ()
- IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE ATENDIMENTO:
(identificar a modalidade pretendida e a linha de ação de acordo com o que está estabelecido no anexo I)
- PÚBLICO ALVO
- ÓRGÃO CONCEDENTE: (identificar a Secretaria pretendida)

JUSTIFICATIVA

A justificativa deve fundamentar a pertinência e a relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade. O texto deverá ser claro, objetivo, apresentando a demanda social através de dados estatísticos e de indicadores sociais, sinalizando o cenário de vulnerabilidades e riscos sociais por que passa o público que será beneficiado. Na justificativa se enfoca a situação problema que o projeto pretende enfrentar, demonstrando a relação de causa e efeito no cotidiano do público alvo. Traduz-se em Por Que e Para que do projeto. Deverá, também, destacar os benefícios que poderão advir com a implementação do projeto e os resultados esperados. Responder este item no máximo em 2 laudas.

OBJETIVO

Objetivo geral deverá identificar a mudança e os resultados que se quer atingir através das ações que o projeto irá desenvolver junto ao público alvo. Os objetivos específicos deverão ser quantificados e qualificados.

MATRIZ INSTITUCIONAL

Explicitar na Matriz Institucional a missão, a visão de futuro, o plano de desenvolvimento de equipe, bem como, o plano de autossustentabilidade / captação de recursos da entidade. Apresentar atestado/declaração das instituições parceiras declarando a contribuição para o desenvolvimento do referido projeto, em papel preferencialmente timbrado da entidade parceira, datada do ano vigente (2013), assinada pelo gestor oficial, contendo os seguintes dados:

- Nome da Instituição/Entidade:
- Nome do responsável:
- CNPJ:
- Endereço Comercial: (indicar o endereço completo) Cidade UF CEP
- Telefone: E-mail:
- Contribuição do Parceiro para o Projeto em questão.

NOME DA INSTITUIÇÃO**PARCEIRA****NOME DO RESPONSÁVEL ATRIBUIÇÕES DO PARCEIRO****MARCO CONCEITUAL**

Explicitar de forma clara e precisa o referencial teórico, os princípios e diretrizes que norteiam o projeto, conforme itens abaixo:

- Marco legal (legislação): PNAS, NOB-SUAS, ECA, Política Nacional do Idoso, Estatuto do Idoso, Estatuto do PCD, Política de Garantia de Direitos, SINASE, Constituição Federal e Outros;
- Marco referencial / teórico que fundamenta o projeto, inclusive citando os autores de referência (autor, ano) constando também uma referência bibliográfica nos anexos.

METODOLOGIA EMPREGADA

Explicitar de forma clara e precisa a forma de como será operacionalizado o projeto, conforme itens abaixo:

- Metodologia adotada no projeto, conforme os lotes e as linhas de ação escolhida: capacitação, inclusão produtiva/qualificação profissional, ações de enfrentamento do preconceito e discriminação, grupo de convivência, abrigo e atendimento socioeducativo;
- Quadro de atividades, quantificado, em conformidade com a linha de ação escolhida: grade com os conteúdos programáticos, carga horária, instrutória, outros;
- Trabalho com as famílias;
- Apresentação de cardápio;

- Apresentação dos instrumentais (documentos, fichas, outros) utilizados no controle das atividades socioeducativas e de gestão;
- No caso da escolha pela "Campanha", indicar a sistemática operacional, período, abrangência, meios de comunicação utilizado, material didático e de comunicação e outros;
- Trabalho de eliminação de preconceito ético, religioso, racial, gênero e orientação sexual, inclusão social de pessoas com deficiência, das minorias étnico-raciais, de gênero e orientação sexual, explicitar como será feito.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

O monitoramento deverá observar como está se processando o desenvolvimento o projeto, qual o alcance dos objetivos e o impacto das ações junto aos usuários.

Objetivos**Metas por objetivos****Indicadores de resultados****Meios de verificação****Periodicidade****INSTALAÇÕES FÍSICAS DO EQUIPAMENTO ONDE SERÁ REALIZADO O PROJETO:**

- Endereço completo com documento de comprovação;
- Caso o prédio não seja próprio, anexar xerox simples de contrato de aluguel ou documento do proprietário que autorize o seu uso para o desenvolvimento do projeto. Em caso de prédio próprio, apresentar documento de comprovação;
- Descrição e quantificação de todos os ambientes disponíveis para o projeto;
- Relação de equipamentos/móveis disponíveis para o projeto;
- Especificar a natureza do prédio (público, comunitário ou privado);
- Apresentação, em anexo, de laudos técnicos expedidos por engenheiro ou arquiteto constando o CREA especificando as condições de:
- Acessibilidade para pessoas com deficiência de acordo com a Lei Nacional de Acessibilidade (Doc. 5.296 de 02/12/2004).
- Condições físicas do imóvel e adequação das instalações à modalidade pretendida.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

Citar às atividades a serem desenvolvidas, o quantitativo de atendimento em cada uma (meta) e expressar o recurso gasto em cada uma das atividades.

EQUIPE TÉCNICA E DE APOIO DO PROJETO

Preencha o quadro abaixo e anexe xerox simples de documentação comprobatória: currículo resumido

com experiência profissional, certificado de escolarização, contrato de trabalho, declaração de que não é servidor público de nenhuma das Secretarias Concedentes e que não fazem parte da CISC de todos os profissionais da equipe executora e coordenadora do Projeto.

Nome Completo:

Função no projeto:

Tempo dedicado ao projeto (carga horária):

Quantitativo:

Formação/escolaridade:

Experiência Profissional:

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO (indicar os valores em reais R\$ 1,00)

Expressar o recurso gasto em cada um dos elementos de despesas (serviço de terceiro pessoa física, serviço de terceira pessoa jurídica e material de consumo), em cada mês de aplicação.

PLANILHA DETALHADA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Despesas com Manutenção	Valor
Total	
Valor (R\$) de Despesa Mensal	
Valor (R\$) de despesa Anual	
Total de atendimento	
Nº de Pessoas	
Per capita (dia)	
Per capita (mensal)	

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO
CBS: Papel timbrado da entidade

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente		CNPJ	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	Telefone:
Conta-Corrente	Banco	Agência	Praça Pagamento
Nome do Responsável			CPF
CI /Órgão Expedidor	Cargo		
Endereço			
Cidade	UF	CEP	Telefone
			E-mail

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início: AC	Término: Nº de dias após AC
Identificação do Objeto:		
Justificativa da Proposição (máximo de dez linhas)		

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

METAS	ETAPA/FASE	Especificação	Indicador Físico		Duração (Nº. de dias após AC)	
			Unidade	Qtde.	Início	Término
1	1.1	Contratação de Pessoa – Estm.,...				

4. PLANO DE APLICAÇÃO

Código	Natureza da Despesa	Qtde.	Valor Unitário	Valores (R\$)	
				Concedente	Proponente
	Total Geral				

5. CAPACIDADE INSTALADA (Recursos Materiais-Humanos)

--

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

Meta	Concedente:					
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06

Meta	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

Proponente (Contrapartida):

Meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06

Meta	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do(a) Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de _____, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado do São Paulo, na forma deste plano de atendimento.
Pede deferimento.

Local e Data:	Proponente: (Carimbo e Assinatura)

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO, após análise técnica e comprovação da regularidade cadastral, da regularidade fiscal e dos aspectos jurídicos.	
Local e Data:	Concedente: (Carimbo e Assinatura)

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA EM SUBVENÇÃO SOCIAL

Nome da Entidade:
Nome do Projeto:
Processo Nº Data:
Modalidade de Atendimento
Público-alvo: Lote:

ITENS DE VERIFICAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

1 – GERAIS DA ENTIDADE - PONTUAÇÃO MÁXIMA (25 pontos)

a) **Experiência da entidade no desenvolvimento do projeto proposto (0 a 10 pontos)**
- Menos de 1 ano: 0 pontos
- De 1 até 2 anos: 2 pontos
- Acima de 2 anos até 4 anos: 4 pontos
- Acima de 4 anos até 6 anos: 6 pontos
- Acima de 6 anos até 8 anos: 8 pontos
- Acima de 8 anos: 10 pontos

b) **Parcerias comprovadas (declaração/atestado em papel timbrado, assinado e datado especificando o objeto da parceria) com pessoas jurídicas para o desenvolvimento da ação proposta. (0 a 10 pontos)**

- Nenhuma: 0 pontos
- De 1 a 2 parceiros: 2 pontos
- 3 parceiros: 4 pontos
- 4 parceiros: 6 pontos
- 5 parceiros: 8 pontos
- acima de 5 parceiros: 10 pontos

c) **A Instituição possui licença atualizada, de acordo com a legislação sanitária local? (0 a 5 pontos)**

- Não: 0
- Sim: 5

2 – ESPECÍFICA DO PROJETO – PONTUAÇÃO MÁXIMA (75 pontos)

a) **O projeto está em consonância com a Política Nacional sobre o tema proposto? (0 a 5 pontos)**

- Não: 0
- Sim: 5

b) **O projeto prevê atividades de atendimento/orientação individual? (0 a 5 pontos)**

- Não: 0
- Sim: 5

c) **O projeto prevê atividades em grupo (oficinas, grupos operativos, atividades de suporte social)? (0 a 5 pontos)**

- Não: 0
- Sim: 5

d) **O projeto prevê atendimento/apoio à família? (0 a 5 pontos)**

- Não: 0
- Sim: 5

e) **O projeto especifica o tempo máximo de permanência no projeto e/ou na instituição (caso seja previsto a internação ou abrigo)? (0 a 5 pontos)**

- Não: 0
- Sim: 5

f) **A Instituição possui ficha de acompanhamento dos atendidos e/ou residentes contemplando, quando o projeto obrigar, os itens especificados na RDC nº 29/2011 - ANVISA? (0 a 10 pontos)**

- Não: 0
- Possui ficha, mas contempla parcialmente aos requisitos previstos na RDC nº 29/11: 5
- Sim: 10

g) **A Instituição prevê mecanismos de encaminhamento à rede de saúde dos atendidos/residentes que apresentarem intercorrências clínicas decorrentes ou associadas ao uso ou privação de Substâncias Psicoativas (SPA), como também para os casos em que apresentarem outros agravos à saúde? (0 a 5 pontos)**

- Não: 0
- Sim: 5

h) **A Instituição mantém responsável técnico de nível superior, legalmente habilitado, bem como um substituto com a mesma qualificação? (0 a 5 pontos)**

- Não: 0
- Sim: 5

i) **A Instituição mantém Recursos Humanos em período integral, em número compatível com as atividades desenvolvidas de acordo com projeto apresentado? (0 a 10 pontos)**

- Não: 0
- Parcialmente: 5
- Sim: 10

j) **A Instituição proporciona ações de capacitação à equipe? (0 a 5 pontos)**

- Não: 0
- Sim: 5

k) **A Instituição adota e define os critérios quanto à alta, desligamento, desistência e evasão? (0 a 10 pontos)**

- Não: 0
- Parcialmente: 5
- Sim: 10

I) As instalações físicas estão de acordo com o projeto que pretende desempenhar e com a legislação que o norteia (quando aplicado)? (0 a 5 pontos)

- Não: 0

- Sim: 5

PONTUAÇÃO ATINGIDA TOTAL**ANEXO V**

Exmo. Sr.

Solicitamos a realização de convênio com a Secretaria _____, em face da seleção de Subvenção Social.

Segue, em anexo, os documentos necessários à celebração pretendida.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal.
Endereço completo da entidade.**ANEXO VI
DECLARAÇÃO**

Eu,(nome do representante da proponente), representante legal da(nome da entidade), CNPJ n.º, declaro sob as penas da Lei que esta entidade não possui em seu quadro permanente/equipe de apoio, pessoas pertencentes ao quadro de funcionários/colaboradores das Secretarias Concedentes.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal (RG/CPF)**ANEXO VII****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A
FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE CONVÊNIOS:****Relação de documentos legalmente exigidos p/ Convênios que destinem recursos à concessão de Subvenções (Lei 9538/2004).**

I - Plano de trabalho estabelecido em conformidade com o § 1º do artigo 116 da LF nº 8.666/93, aprovado (utilizar o modelo do anexo I por conter dados obrigatórios), contendo a identificação do objeto, metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução, plano de aplicação dos recursos, cronograma de desembolso, agência e conta bancária específica para gerenciamento dos recursos, previsão de início e fim da execução, qualificação completa do presidente e um e-mail de contato;

Parágrafo Único: Detalhar as atividades a serem desenvolvidas, com a descrição da forma de execução do objeto, mensuração das quantidades, metas, prazo por atividade ou meta, descrição dos profissionais envolvidos caso haja, dos valores percebidos por cada, descrição das despesas por item e valor, detalhando como os recursos serão utilizados nas atividades desenvolvidas. O detalhamento é imprescindível para que possa ser aferida a execução do objeto e a devida prestação de contas;

II – Certidão contendo nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da conveniada e respectivos períodos de atuação;

III - Declaração de cadastro da entidade pela Secretaria;

IV - Estatuto da entidade e/ou alterações;

V - Ata de posse da Diretoria;

VI – Cópias LEGÍVEIS de RG e CPF do representante legal da entidade;

VII - CNPJ da entidade;

VIII - Registro da entidade no conselho;

IX - Atestado de Funcionamento pelo conselho;

X - Alvará de Licença;

XI – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal, FGTS e INSS;

XII – Declaração constante do Anexo IV, contendo todas as declarações exigidas pela lei (deve ser impresso Anexo IV e assinado pelo Presidente)

XIII - Título de utilidade pública ou Lei de utilidade pública;

XIV – Comprovante da abertura de conta em Banco oficial, específica para execução do convenio;

XV - Inscrição do Conselho Municipal correspondente.

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CONVÊNIOS****(esta declaração deverá ser impressa ou transferido o seu texto para outro documento que contenha o timbre da entidade - sem prejuízo do seu teor - e assinada pelo Presidente)****DECLARAÇÃO**

Eu, [nome do Presidente], portadora da Carteira de Identidade RG nº [número], Presidente(a) da(o) [nome de Entidade Convenente], [CNPJ], declaro, para os devidos fins acerca da

celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de [inserir município]:

I – que não irei remunerar, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Entidade e, não os irei contratar para a execução do objeto do Convênio, bem como não irei contratar servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objeto do Convênio;

II – que os bens e direitos desta Entidade não constituem patrimônio de indivíduos;

III – que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;

IV – que esta Entidade não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

V – que nem eu, nem a Entidade e nem seus Dirigentes somos réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;

VI – que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Entidade somos Servidores Públicos ou Dirigentes do órgão ou Entidade contratante ou responsável por esta Licitação ou Convênio.

Sendo esta expressão da verdade, firmo o presente.

Boituva, ____ de _____ de _____.

[Assinatura do Presidente]
(Nome do Presidente)**EXTRATO DE CONTRATO LC 235/2014**CONTRATO: Contrato LC 235/2014; CONTRATANTE: Prefeitura de Boituva; EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL – PP 1015/2014 de 20/10/2014; CONTRATADO - **C.M Hospitalar Ltda**; OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL** ASSINATURA: 14.10.2014; VALOR: R\$ **23.576,74**; PRAZO: 12(doze) meses; Prefeitura de Boituva, em 25 de novembro de 2014. Edson Jose Marcusso – Prefeito Municipal.**EXTRATO DE CONTRATO LC 236/2014**CONTRATO: Contrato LC 236/2014; CONTRATANTE: Prefeitura de Boituva; EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL – PP 93/2014 de 29.09.2014; CONTRATADO **Interlab Farmacêutica Ltda**; OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL** ASSINATURA: 12/11/2014; VALOR: R\$ **23.576,74**; PRAZO: 12(doze) meses; Prefeitura de Boituva, em 25 de novembro de 2014. Edson Jose Marcusso – Prefeito Municipal.**EXTRATO DE CONTRATO LC145/14**

CONTRATO: Contrato LC145/14; CONTRATANTE: Prefeitura de Boituva; EDITAL: Convite CV27/2014 de 18.06.2014; CONTRATADO: Marcos Valério Cerqueira Boituva-ME; OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos Odontológicos com Inclusão de Peças da Saúde; ASSINATURA: 10.07.2014; VALOR TOTAL R\$ 75.000,00; PRAZO: 12 (doze) meses. Prefeitura de Boituva, em 25 de novembro de 2014. Edson José Marcusso – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO LC184/2014CONTRATO: Contrato LC184/2014; CONTRATANTE: Prefeitura de Boituva; EDITAL: Pregão Presencial PP71/14 de 11.08.2014; CONTRATADO: **Retha Máxima Ltda.**; OBJETO: Aquisição de Ambulância para a Saúde; ASSINATURA: 05/09/2014; VALOR: R\$ 113.200,00; PRAZO: 60 (sessenta) dias; Prefeitura de Boituva, em 25 de novembro de 2014. Edson Jose Marcusso – Prefeito Municipal.**EXTRATO DE CONTRATO LC185/2014**CONTRATO: Contrato LC185/2014; CONTRATANTE: Prefeitura de Boituva; EDITAL: Pregão Presencial PP71/14 de 11.08.2014; CONTRATADO: **Le Mans Campinas Veículos e Peças Ltda.**; OBJETO: Aquisição de Ambulância para a Saúde; ASSINATURA: 05/09/2014; VALOR: R\$ 113.000,00; PRAZO: 60 (sessenta) dias; Prefeitura de Boituva, em 25 de novembro de 2014. Edson Jose Marcusso – Prefeito Municipal.**EXTRATO DE CONTRATO LC186/2014**CONTRATO: Contrato LC186/2014; CONTRATANTE: Prefeitura de Boituva; EDITAL: Pregão Presencial PP71/14 de 11.08.2014; CONTRATADO: **San Marco Veículos Ltda.**; OBJETO: Aquisição de Ambulância para a Saúde; ASSINATURA: 05/09/2014; VALOR: R\$ 113.500,00; PRAZO: 60 (sessenta) dias; Prefeitura de Boituva, em 25 de novembro de 2014. Edson Jose Marcusso – Prefeito Municipal.**EXTRATO DE CONTRATO LC187/2014**CONTRATO: Contrato LC187/2014; CONTRATANTE: Prefeitura de Boituva; EDITAL: Pregão Presencial PP72/14 de 11.08.2014; CONTRATADO: **Fiat Automóveis Ltda.**; OBJETO: Aquisição de 05 veículos; ASSINATURA: 05/09/2014; VALOR: R\$ 115.000,00; PRAZO: 60 (sessenta) dias; Prefeitura de Boituva, em 25 de novembro de 2014. Edson Jose Marcusso – Prefeito Municipal.**EXTRATO DE CONTRATO LC188/2014**CONTRATO: Contrato LC188/2014; CONTRATANTE: Prefeitura de Boituva; EDITAL: Pregão Presencial PP72/14 de 11.08.2014; CONTRATADO: **Renault do Brasil S/A**; OBJETO: Aquisição de 05 veículos; ASSINATURA: 05/09/2014; VALOR: R\$ 83.100,00; PRAZO: 60 (sessenta) dias; Prefeitura de Boituva, em 25 de novembro de 2014. Edson Jose Marcusso – Prefeito Municipal.**EXTRATO DE CONTRATO LC 244/14**

CONTRATO: Contrato LC 244/14; CONTRATANTE: Prefeitura de Boituva; EDITAL: PP 109/14 de 03.11.14; CONTRATADO: CBS Medico Cientifica Comercio e Representação Ltda.; OBJETO: Aquisição de bomba e insumos insulino de ordem judicial; ASSINATURA: 21.11.2014; VALOR: R\$ 43.206,23; PRAZO: 12 meses; Prefeitura de Boituva, em 25 de novembro de 2014. Edson José Marcusso – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO LC 243/14

CONTRATO: Contrato LC 243/14; CONTRATANTE: Prefeitura de Boituva; EDITAL: Concorrência 12/14 de 07.08.14; CONTRATADO: **DNP terraplenagem e Pav. Foresto Ltda.**; OBJETO: infraestrutura Urbana Recapeamento Rua João de Camargo; ASSINATURA: 19.11.2014; VALOR: R\$ 282.420,83; PRAZO: 30 dias; Prefeitura de Boituva, em 25 de novembro de 2014. Edson José Marcusso – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO LC 245/2014

CONTRATO: Contrato LC 245/2014; CONTRATANTE: Prefeitura de Boituva; EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL – PP 59/2014 de 24.06.2014; CONTRATADO **BIO SANTEC COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA**; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE ASSINATURA: 24/11/2014; VALOR: R\$ 28.048,40; PRAZO: 60 (sessenta) meses; Prefeitura de Boituva, em 25 de novembro de 2014. Edson Jose Marcusso – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LC203/14

CONTRATO: Contrato LC203/14; CONTRATANTE: Prefeitura de Boituva; EDITAL: Pregão Presencial PP80/14 de 19.08.2014; CONTRATADO: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**; ASSINATURA: 18.09.2014; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL**; VALOR: R\$ 10.000,00; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Prefeitura de Boituva, em 25 de novembro de 2014. Edson José Marcusso - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO LC204/14

CONTRATO: Contrato LC204/2014; CONTRATANTE: Prefeitura de Boituva; EDITAL: CONVITE 37/14 de 22.08.2014; CONTRATADO: **ETI – Comércio E Tecnologia Em Sistemas S/C Ltda.**; OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de software para controle escolar; ASSINATURA: 18.09.2014; VALOR: R\$ 78.540,00; VIGÊNCIA: 12 meses. Prefeitura de Boituva, em 25 de novembro de 2014. Edson José Marcusso – Prefeito Municipal.

ERRATA REFERENTE EXTRATO DE CONTRATO LC 54/2014 DA DL06/2014

Na publicação veiculada na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO na data de 19/08/2014; **onde se lê:** ASSINATURA: 12/03/2014; **leia-se:** ASSINATURA: 27/03/2014; permanecendo as demais inalteradas; Prefeitura de Boituva, em 25 de novembro de 2014. Edson José Marcusso – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO LC 246/2014

CONTRATO: Contrato LC 246/2014; CONTRATANTE: Prefeitura de Boituva; EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL – PP 55/2014 de 24.06.2014; CONTRATADO **Guilherme Augusto de Godoy – Me**; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE ASSINATURA: 24/11/2014; VALOR: R\$ 19.366,13; PRAZO: 60(sessenta) dias; Prefeitura de Boituva, em 25 de novembro de 2014. Edson Jose Marcusso – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO LC 178/2014

CONTRATO: Contrato LC 178/14; CONTRATANTE: Prefeitura de Boituva; EDITAL: Convite CV 34/2014 DE 14/08/2014; CONTRATADO: **Sorodiesel Retífica de Motores Bombas e Peças Ltda.**; OBJETO: RETÍFICA COMPLETA DO MOTOR DO VEÍCULO RENAULT MASTER BUS 16 PLACA DMN 1893; ASSINATURA: 27.08.2014; VALOR: R\$ 28.500,00; VIGÊNCIA: 60 dias. Prefeitura de Boituva, em 25 de novembro de 2014. Edson José Marcusso – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO LC 247/2014

CONTRATO: Contrato LC 247/2014 de 24/11/2014; CONTRATANTE: Prefeitura de Boituva; EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL – PP 59/2014 de 24.06.2014; CONTRATADO **Hospi Bio Indústria e Comercio de Móveis Hospitalares –Eireli -EPP**; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE ASSINATURA: 24/11/2014; VALOR: R\$ 8.760,00; PRAZO: 60(sessenta) dias; Prefeitura de Boituva, em 25 de novembro de 2014. Edson Jose Marcusso – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO LC 248/2014

CONTRATO: Contrato LC 248/2014; CONTRATANTE: Prefeitura de Boituva; EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL – PP 59/2014 de 24/06/2014; CONTRATADO **CIRÚRGICA IZAMED LTDA – EPP**; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE ASSINATURA: 24/11/2014; VALOR: R\$ 17.526,00; PRAZO: 60(sessenta) dias; Prefeitura de Boituva, em 25 de novembro de 2014. Edson Jose Marcusso – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO LC 249/2014

CONTRATO: Contrato LC 249/2014; CONTRATANTE: Prefeitura de Boituva; EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL – PP 59/2014 de 24/06/2014; CONTRATADO: **Cirurgica Martomed Ltda. -EPP**; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE ASSINATURA: 24/11/2014; VALOR: R\$ 30.120,00; PRAZO: 60(sessenta) dias; Prefeitura de Boituva, em 25 de novembro de 2014. Edson Jose Marcusso – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO LC 250/2014

CONTRATO: Contrato LC 250/2014; CONTRATANTE: Prefeitura de Boituva; EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL – PP 59/2014 de 24.06.2014; CONTRATADO **PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO-MEDICOS LTDA –EPP**; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE VALOR: R\$ 37.969,20; PRAZO: 60(sessenta) dias; Prefeitura de Boituva, em 25 de novembro de 2014. Edson Jose Marcusso – Prefeito Municipal;

EXTRATO DE CONTRATO LC 251/2014

CONTRATO: Contrato LC 251/2014; CONTRATANTE: Prefeitura de Boituva; EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL – PP 59/2014 de 24.06.2014; CONTRATADO **EDIVALDO RENE DE OLIVEIRA –EPP Distribuidora de Medicamentos Produtos Medicos Hospitalares e Odontologicos** OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE ASSINATURA: 24/11/2014; VALOR: R\$ 1.897,98; PRAZO: 12(doze) meses; Prefeitura de Boituva, em 25 de novembro de 2014. Edson Jose Marcusso – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO LC 252/2014

CONTRATO: Contrato LC 252/2014; CONTRATANTE: Prefeitura de Boituva; EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL – PP 59/2014 de 24.06.2014; CONTRATADO **Royal Distribuidora Ltda EPP**; OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para a Rede Básica de Saúde. ASSINATURA: 24/11/2014; VALOR: R\$ 1.600,00 PRAZO: 60(sessenta) dias; Prefeitura de Boituva, em 25 de novembro de 2014. Edson Jose Marcusso – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE BOITUVA**1º TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO LC 105/14**

CONTRATO: 1º Termo Aditivo do Contrato LC 105/14; CONTRATANTE: Prefeitura de Boituva; EDITAL: Pregão Presencial PP 42/2014 de 24.05.2014; CONTRATADO: Maxitans Consultoria e Sinal trans. Ltda; OBJETO: Prestação de serviços para pintura e demarcação de solo: Assinatura: 24.11.2014; VALOR R\$ 44.980,00; PRAZO: ate o termino do contrato em 12/05/2015; Prefeitura de Boituva, em 25 de novembro de 2014. Edson José Marcusso – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO LC 253/2014

CONTRATO: Contrato LC 253/14; CONTRATANTE: Prefeitura de Boituva; EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL – PP 108/2014 de 04/11/2014; CONTRATADO **R&L LOCAÇÃO DE SOM E LUZ LTDA - ME**; OBJETO: Serviço de Som, Luz e Projeção. ASSINATURA: 25/11/2014; VALOR: R\$ 35.000,00; PRAZO: **a partir de 25/11/2014 ate o termino dos eventos "DAS FESTIVIDADES DO NATALATE FESTIVAL E VERÃO EM FEVEREIRO DE 2015"**. Prefeitura de Boituva, em 25 de novembro de 2014. Edson Jose Marcusso – Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/14
VALIDADE - 12 (doze) meses;****PREGÃO PRESENCIAL 70/2014****PREÂMBULO**

Ao 01 (primeiro) dias do mês de outubro do ano de 2014 (dois mil e quatorze) pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, no Decreto Municipal nº 1.545/2005 de 22 de novembro de 2005, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a **PREFEITURA DE BOITUVA**, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

01. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 26.921.908/0001-21 e I.E.: 10.232.108-6**, situado à Rua 3, 975, Quadra 0 Lts. 05/07 e 08, Setor Morais, Goiânia/GO, CEP: 74620-385, representado neste ato pela, **Sra. Cláudia Natália Lopes da Silva, RG: 19.790.628 e CPF: 122.634.878-59, à saber**

1.1. Descrição

Item	Princípio Ativo	Apresentação	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
100	Levodopa, 200 mg associado cloridrato benserazida, 50mg, comprimido	Blister	60.000	Roche	0,43	25.800,00

VALOR TOTAL R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da Ordem de Entrega, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile;

1.3. O prazo para entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento, pela Detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **ORDEM DE ENTREGA OU CONTRATO**, no endereço e horário constante do **ANEXO I**;

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos medicamentos), mediante a apresentação de respectiva Nota Fiscal Eletrônica acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive os comprovantes da seguridade social;

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração;

1.6. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório;

1.7. As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado;

1.8. Os recursos para a realização dos objetos desta licitação foram previsto no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual (2014), o contido na especificação, de que trata o processo Licitatório **PREGÃO 70/14**, à saber:

Unid. Executora: 11.70.01 – Gabinete do Secretário Municipal de Saúde – 212

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 1003 – Saúde para todos e com total respeito ao cidadão

Elem. Econômico: 33.90.30 – material de consumo

Atividade: 1042 – Segmentação do atendimento médico e serviços auxiliares.

1.9. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações;

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.10.1. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e tres por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem **1.3.**, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

1.10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem prejuízo da devolução dos medicamentos, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.;

1.10.3. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude, observada a ampla defesa e o contraditório;

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão;

1.12. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial 70/14**;

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial, Minuta do Contrato (ANEXO VIII) com os termos adotados e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Boituva/SP, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima **Senhor Edson José Marcusso**, Prefeito Municipal do Município de Boituva **CPF/MF nº 9.142.057 SSP/SP**, e pela **Sra. Cláudia Natália Lopes da Silva**, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Edson José Marcusso
Prefeito Municipal

HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF nº 26.921.908/0001-21
Sra. Cláudia Natália Lopes da Silva

Marcelo Marques
Secretario Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/14
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREGÃO PRESENCIAL 70/2014

PREÂMBULO

Ao 01 (primeiro) dias do mês de outubro do ano de 2014 (dois mil e quatorze) pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, no Decreto Municipal nº 1.545/2005 de 22 de novembro de 2005, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a **PREFEITURA DE BOITUVA**, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

01. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, **CNPJ/MF nº 44.734.671/0001-51**, com sede a Rodovia Itapira – Lindóia, s/nº, Km 14, Fazenda Estância Cristália, Itapira/SP, CEP: 13974-900, representado neste ato pelo **Sr. Marcos Leandro Sewaybricker**, portador do RG nº 14.052.756-4, CPF 029.957.168-80, à saber:

1.2. Descrição

Item	Princípio Ativo	Apresentação	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	Amitriptilina cloridrato, 25mg, comprimido	Blister	150.000	Amytril	0,04	6.000,00
29	Biperideno, 2mg, comprimido	Blister	60.000	Cinetol	0,16	9.600,00
53	Clonazepam, 2mg, comprimido	Blister	250.000	Clopam	0,064	16.000,00
56	Clorpromazina, 100mg, comprimido sulcado	Blister	80.000	Longactil	0,16	12.800,00
57	Clorpromazina, 25mg, comprimido sulcado	Blister	80.000	Longactil	0,17	13.600,00
58	Codeína, 30mg, comprimido	Blister	50.000	Codein	0,55	27.500,00
62	Diazepam, 10mg, comprimido	Blister	150.000	Compaz	0,04	6.000,00
80	Fenobarbital sódico, 100mg, comprimido	Blister	100.000	Fenocris	0,079	7.900,00
88	Haloperidol decanoato, 50mg/ml, solução injetável	Ampola de 1 mL	650	Halo Decanoato	5,18	3.367,00
89	Haloperidol, 2mg/ml, solução oral (gotas)	Frasco de 20 mL	200	Halo	2,42	484,00
90	Haloperidol, 5 mg/mL, solução injetável	Ampola de 1 mL	200	Halo	1,13	226,00
95	Imipramina, 25mg, drágea	Blister	45.000	Imipra	0,127	5.715,00
102	Levomepromazina, 100mg, comprimido	Blister	50.000	Levozine	0,50	25.000,00
103	Levomepromazina, 25mg, comprimido	Blister	30.000	Levozine	0,215	6.450,00
104	Levomepromazina, 40mg/ml, solução oral (gotas)	Frasco de 20 mL	700	Levozine	6,89	4.823,00
127	Naltrexona, cloridrato 50mg, comprimido	Blister	20.000	Revia	2,09	41.800,00
131	Nitrazepam, 5mg, comprimido	Blister	10.000	Nitrapan	0,11	1.100,00
147	Prednisona, 5mg, comprimido	Blister	50.000	Crispred	0,059	2.950,00
148	Prometazina cloridrato, 25mg, comprimido	Blister	20.000	Pamergan	0,069	1.380,00
170	Tramadol, 100mg/mL, solução oral gotas	Frasco de 10 mL	2.000	Tramadon	9,44	18.880,00

VALOR TOTAL R\$ 211.575,00 (duzentos e onze mil quinhentos e setenta e cinco reais)

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da Ordem de Entrega, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile;

1.3. O prazo para entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento, pela Detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **ORDEM DE ENTREGA OU CONTRATO**, no endereço e horário constante do **ANEXO I**;

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos medicamentos), mediante a apresentação de respectiva Nota Fiscal Eletrônica acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive os comprovantes da seguridade social;

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração;

1.6. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório;

1.7. As embalagens (individuais/caixas, etc., conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado;

1.8. Os recursos para a realização dos objetos desta licitação foram previsto no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual (2014), o contido na especificação, de que trata o processo licitatório **PREGÃO 70/14**, à saber:

Unid. Executora: 11.70.01 – Gabinete do Secretário Municipal de Saúde – 212

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 1003 – Saúde para todos e com total respeito ao cidadão

Elem. Econômico: 33.90.30 – material de consumo

Atividade: 1042 – Segmentação do atendimento médico e serviços auxiliares.

1.9. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações;

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.10.1. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e tres por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3., até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

1.10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem prejuízo da devolução dos medicamentos, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.;

1.10.3. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude, observada a ampla defesa e o contraditório;

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão;

1.12. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial 70/14**;

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial, Minuta do Contrato (ANEXO VIII) com os termos adotados e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Boituva/SP, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima **Senhor Edson José Marcusso**, Prefeito Municipal do Município de Boituva **CPF/MF nº 9.142.057 SSP/SP**, e pelo **Sr. Marcos Leandro Sewaybricker**, representando a Detentora da Ata.

Edson José Marcusso
Prefeito Municipal

Cristália Prod Químicos Farmaceuticos Ltda.
CNPJ/MF nº 44.734.671/0001-51
Sr. Marcos Leandro Sewaybricker

Marcelo Marques
Secretario Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 73/14
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREGÃO PRESENCIAL 78/2014

PREÂMBULO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze) pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, no Decreto Municipal nº 1.545/2005 de 22 de novembro de 2005, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a **PREFEITURA DE BOITUVA**, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

01. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: **CIRURGICA UNIÃO LTDA**, **CNPJ/MF nº 04.063.331/0001-21** representado neste ato pelo seu sócio, Sr **SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR**, à saber:

1.1. Descrição

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	V UN	V. TOTAL
02	LANCETA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE DISPENSE O USO DE LANCETADOR, CALIBRE 23G, EM CONFORMIDADE COM NR 32 / MINISTÉRIO DO TRABALHO E ANVISA. NÃO PERMITINDO SER REMONTADA OU REUTILIZADA. TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	200.000	STERILANCE	0,1790	35.800,00

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais)

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da Ordem de Entrega, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile;

1.3. O prazo para entrega do material de enfermagem será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento, pela Detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE ENTREGA OU CONTRATO, no endereço e horário constante do ANEXO I;

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo licitado), mediante a apresentação de respectiva Nota Fiscal Eletrônica acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive os comprovantes da seguridade social;

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração;

1.6. O Material Licitado será recebida provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório;

1.7. As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado;

1.8. Os recursos para a realização dos objetos desta licitação foram previsto no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual (2014), o contido na especificação, de que trata o processo Licitatório PREGÃO 02/14, à saber:

Unid. Orçamentaria: 11.70.01 – Gabinete do Secretário Municipal de Saúde - 212

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 4014 – Manutenção dos Serviços Públicos

Projeto/Ação: 4201 – Manutenção dos Serviços

Elem. Econômico: 33.90.30 – Material de Consumo

1.9. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações;

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.10.1. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e tres por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3., até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

1.10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução das insulinas, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.;

1.10.3. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude, observada a ampla defesa e o contraditório;

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão;

1.12. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 31/14;

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial, Minuta do Contrato (ANEXO VIII) com os termos aditados e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Boituva/SP, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhor Edson José Marcusso, Prefeito Municipal do Município de Boituva RG nº 9.142.057 SSP/SP, e pelo qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Edson José Marcusso
Prefeito Municipal

Cirurgia União Ltda
CNPJ 04.063.331/0001-21
Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior
CPF 219.763.728-28

Gestor :
Marcos Roberto Robusti
Secretario Municipal da Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/14
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREGÃO PRESENCIAL 78/2014

PREÂMBULO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze) pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, no Decreto Municipal nº 1.545/2005 de 22 de novembro de 2005, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a PREFEITURA DE BOITUVA, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

01. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMA DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ/MF nº 46.962.122/0001-60, representado neste ato pelo sua Gerente de Licitações, Sra. SIMONE BARRROS RAVAZI, à saber:

1.1. Descrição

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	V.		VTOTAL
				UNITARIO		
01	LANCETA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA PUNÇÃO DIGITAL, EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO EMBUTIDO FIRMEMENTE EM CORPO PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, CALIBRE 28G, COM TAMPAS PROTETORA DE FÁCIL REMOÇÃO E QUE PROTEJA A LANCETA APÓS O USO. EMBALAGEM RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	300.000	0,40		12.000,00
03	AGULHA COMPATÍVEL COM TODAS AS CANETAS, INCLUSIVE: HUMANA PEN ERGO INNOVO, NOVO PEN3, OPTIPEN PRO. CÓDIGO DE CORES PADRONIZADOS QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DA AGULHA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COMPRIMENTO 8 MM (5/16"), CALIBRE 0,3 MM (30G). EMBALAGEM COM NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MS/ANVISA.	UNIDADE	50.000	0,32		16.000,00
04	AGULHA COMPATÍVEL COM TODAS AS CANETAS, INCLUSIVE: HUMANA PEN ERGO INNOVO, NOVO PEN3, OPTIPEN PRO, CÓDIGO DE CORES PADRONIZADOS QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DA AGULHA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COMPRIMENTO 5 MM (3/16"), CALIBRE ENTRE 0,25MM E 0,26 MM 31G. EMBALAGEM COM DATA DE VALIDADE NÚMERO DE LOTE. REGISTRO NO MS/ANVISA.	UNIDADE	10.000	0,32		3.200,00

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da Ordem de Entrega, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile;

1.3. O prazo para entrega do material de enfermagem será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento, pela Detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE ENTREGA OU CONTRATO, no endereço e horário constante do ANEXO I;

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo licitado), mediante a apresentação de respectiva Nota Fiscal Eletrônica acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive os comprovantes da seguridade social;

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração;

1.6. O Material Licitado será recebida provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório;

1.7. As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado;

1.8. Os recursos para a realização dos objetos desta licitação foram previsto no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual (2014), o contido na especificação, de que trata o processo Licitatório PREGÃO 78/14, à saber:

Unid. Orçamentaria: 11.70.01 – Gabinete do Secretário Municipal de Saúde - 212

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 4014 – Manutenção dos Serviços Públicos

Projeto/Ação: 4201 – Manutenção dos Serviços

Elem. Econômico: 33.90.30 – Material de Consumo

1.9. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações;

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.10.1. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e tres por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3., até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

1.10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução das insulinas, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.;

1.10.3. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude, observada a ampla defesa e o contraditório;

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão;

1.12. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 31/14;

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial, Minuta do Contrato (ANEXO VIII) com os termos aditados e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições;